

# Prestação de Contas de Gestão

## DADOS

Nº PROTOCOLO: 017199/2025

|                         |                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| Unidade gestora:        | Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  |
| Unidades orçamentárias: | CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA. |
| Exercício:              | 2024                                                     |
| Período de gestão:      | 09/07/2024 a 31/12/2024                                  |
| Enviado por:            | ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ                                 |
| Data de envio:          | 26/06/2025 14:31:01                                      |

## ROL DE RESPONSÁVEIS

| Responsável              | Cargo         | Início     | Fim        |
|--------------------------|---------------|------------|------------|
| Antonio Rafael Mororo Sa | ORDENADOR (A) | 09/07/2024 | 31/12/2024 |
| MERITHUS CONSULTORIA E   | CONTADOR (A)  | 09/07/2024 | 31/12/2024 |

## DOCUMENTOS ENVIADOS

| Tipo                              | Arquivo                                      |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013    | 372_ANEXO_I_26062025141524.pdf               |
| ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013   | 373_ANEXO_II_26062025141545.pdf              |
| ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013  | 374_ANEXO_III_26062025140427.pdf             |
| ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013   | 375_ANEXO_IV_26062025140459.pdf              |
| ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013    | 377_ANEXO_V_26062025140623.pdf               |
| ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013   | 378_ANEXO_VI_26062025140635.pdf              |
| ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013  | 379_ANEXO_VII_26062025140647.pdf             |
| ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013 | 380_ANEXO_VIII_26062025140658.pdf            |
| ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013   | 376_ANEXO_IX_26062025140543.pdf              |
| ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013    | 381_ANEXO_X_26062025140704.pdf               |
| ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013   | 382_ANEXO_XI_26062025141054.pdf              |
| ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013  | 383_ANEXO_XII_26062025141118.pdf             |
| ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013   | 387_ANEXO_COMPLEMENTAR_II_ART7_2606202514151 |
| PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO       | 92_CONTRATO_RATEIO_1_30_26062025141130.pdf   |
| PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO       | 92_CONTRATO_RATEIO_31_60_26062025141337.pdf  |
| PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO       | 92_ANEXO_COMPLEMENTAR_II_ART7_26062025141514 |

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo I - Art. 6º**

Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75

**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

Linha 1

Linha 2

**OFÍCIO Nº. 01/2024.**

**ITAPIPOCA - CE, 23 de Junho de 2024**

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS**

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024  
Município de ITAPIPOCA

**Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**

**ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ**, brasileiro(a), SECRETARIO EXECUTIVO, de CPF nº. 007.081.533-05, residente à AV. LINDOLFO BRAGA, 494, Bairro CENTRO, MIRAIMA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024, Período do **09/07/2024 a 31/12/2024**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX

**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAIPÓCA**

Linha 1

Linha 2

- 
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
  11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
  12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
  13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
  14. Os incisos I a XII são idênticos aos do artigo anterior; - Art. 7º - Anexo I
  15. As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência. - Art. 7º - Anexo II

Atenciosamente,

---

**Antonio Rafael Mororó Sá**  
Secretario Executivo

**Ao Rholden Botelho de Queiroz**  
**Presidente do TCE**  
**Rua Sena Madureira, Nº 1047**  
**Centro**  
**Fortaleza-CE**



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

## **RESOLUÇÃO CPSMIT N° 05/2024, de 09 de julho de 2024**

**EMENTA:** Nomeia e exonera servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 09 de JULHO de 2024, do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 036.015.513-81;**

**Art. 2º Fica NOMEADO, a partir de 09 de JULHO de 2024, no cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, ANTONIO RAFAEL MORORO SA, inscrito no CPF sob o nº 007.081533-05;**

**Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, submetendo-se à Assembleia Geral nos termos do art. 21, inciso III do Estatuto do CPSMIT, revogadas as disposições em contrário.**

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, 09 de JULHO de 2024.

**ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**  
Presidente do CPSMIT

Publicado em 09/07/2024





**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT – EXERCÍCIO 2025.**

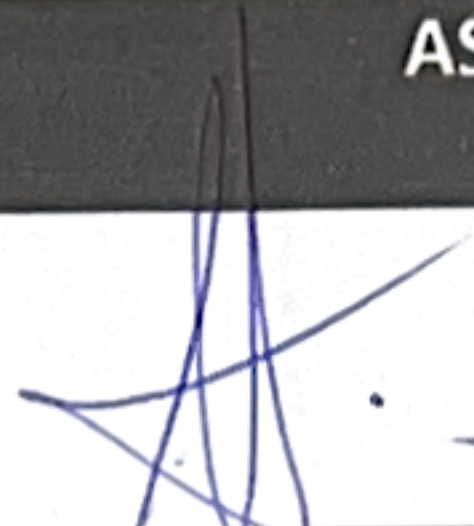
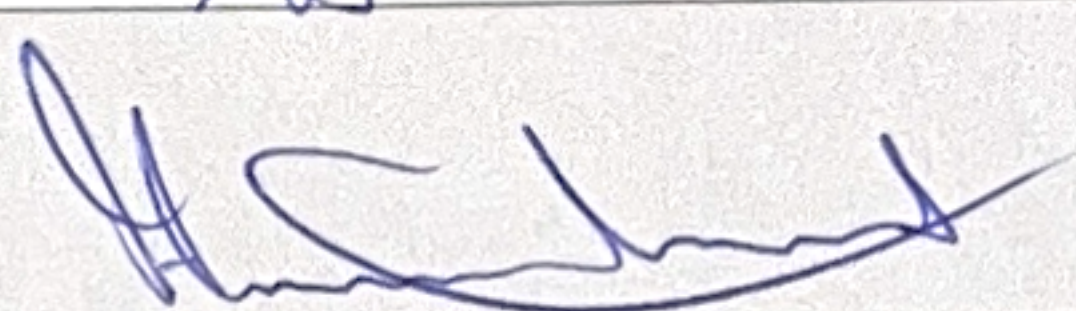
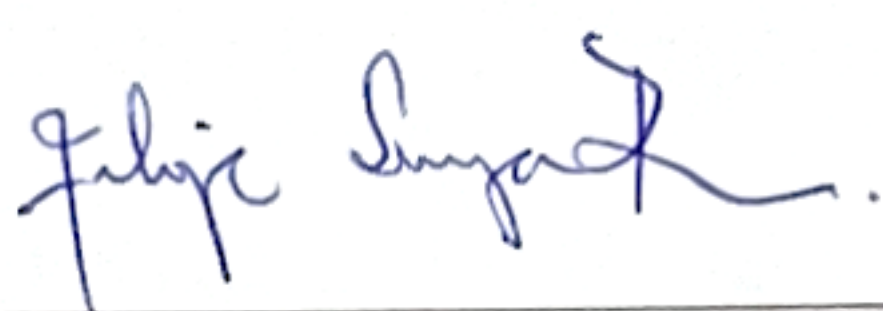
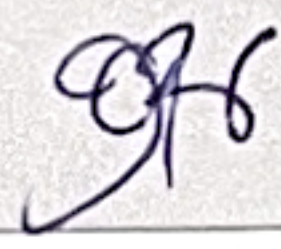
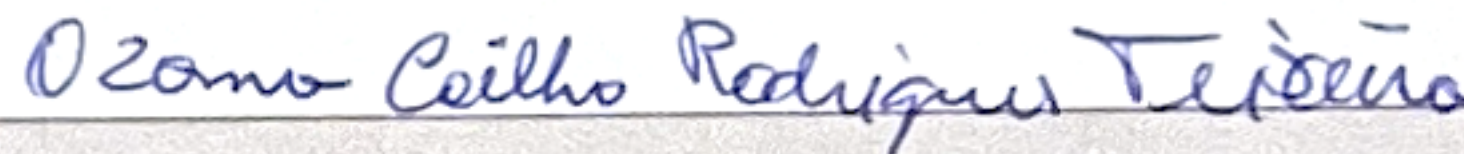
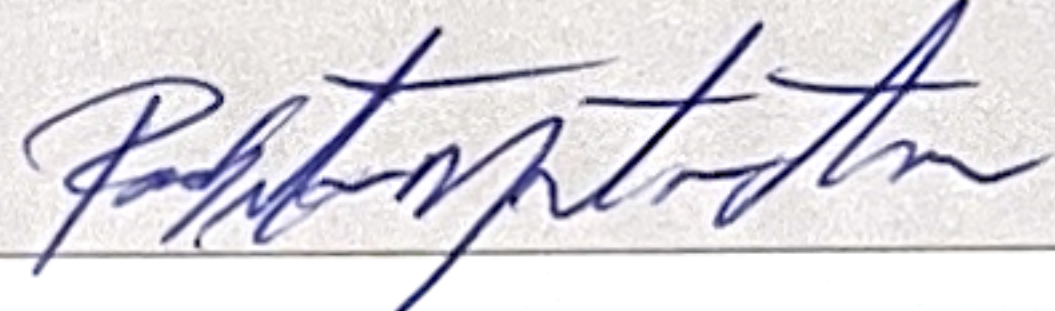
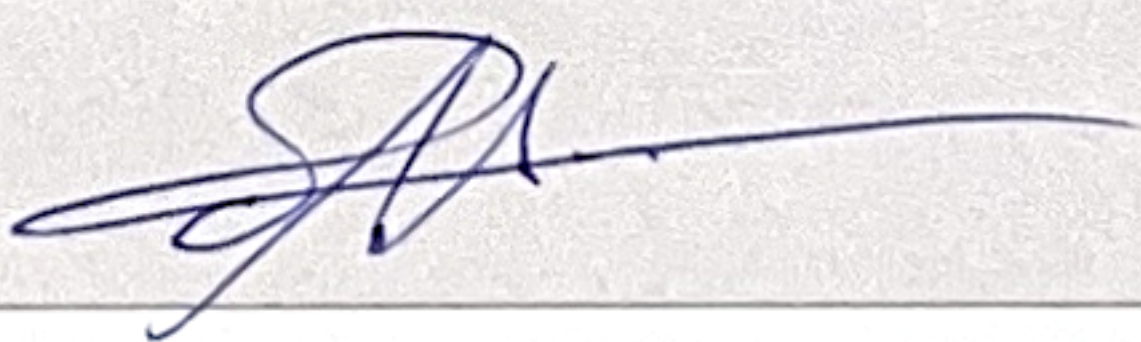
Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, na Av. Anastácio Baga, 2405, Cacimbas, Itapipoca-CE, CEP 62502-492, reuniram-se, de forma híbrida, os componentes da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 12.939.977/0001-58, conforme arts. 12 e ss. do Estatuto do CPSMIT, a saber: **Judison Henrique Lopes Araújo**, CPF n.º 801.907.403-10, Prefeito de Umirim, **Felipe Souza Pinheiro**, CPF n.º 511.253.073-15, Prefeito de Itapipoca, **Ozana Coelho Rodrigues Teixeira**, CPF n.º 153.862.953-49, Prefeita de Miraima, **Flávio César Bruno Teixeira Filho**, CPF n.º 031.355.033-64, Prefeito do Município de Amontada, **Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento**, CPF 812.456.883-91, Prefeito de Tururu, **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, CPF n.º 020.901.183-18, Prefeito de Trairi, **Francisco Aldir Chaves da Silva**, CPF n.º 809.276.023-34, Prefeito de Uruburetama, **Ícaro Tavares Borges**, CPF n.º 009.752.413-11, Superintendente da Região de Fortaleza, órgão vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, representante do Estado do Ceará, participando por meio de videoconferência e o Sr. **José Mário do Couto**, CPF n.º 356.140.993-87, Coordenador Regional de Saúde, também representando o Estado do Ceará. Assumiu a presidência da sessão o Sr. **Ícaro Tavares Borges, Superintendente de Saúde**, secretariado pelo Procurador Autárquico do CPSMIT, Dr. Adeonis Facunde dos Santos, OAB/CE 27763. Verificado o quórum legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos, apresentando a seguinte pauta: **ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA PARA O BIÊNIO 2025-2026**. Aos consorciados foi indagado sobre a inscrição de postulantes ao cargo de Presidente e vice presidente do Consórcio, ato contínuo, apresentou-se o Sr. **Francisco Aldir Chaves da Silva**, CPF n.º 809.276.023-34, Prefeito de Uruburetama, como candidato à Presidência e **Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento**, CPF 812.456.883-91, Prefeito de Tururu, candidato à vice-presidente. Submetidos à votação, foram eleitos, por unanimidade, tomando, ambos, posse imediatamente, para cumprir o biênio 2025-2026. Para os fins do preenchimento dos dados nos órgãos competentes, registra-se a qualificação completa dos eleitos: **PRESIDENTE: Francisco Aldir Chaves da Silva**, brasileiro, casado, contador, RG n.º 311380196-SSP-CE e **CPF n.º 809.276.023-34**, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 380, Bairro Centro, Uruburetama-CE, CEP 62650-000, atual Prefeito de Uruburetama-CE e **VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, com RG n.º 960.240.64267-SSP-CE, CPF 812.456.883-91, residente e domiciliado no Povoado batatas, Distrito de Cemoaba, Tururu-CE, CEP 62.655-000, Prefeito de Tururu. Por fim, o presidente eleito tomou a palavra em discurso de agradecimento pela confiança dos consorciados, ressaltando que procurará otimizar a gestão e atuar com transparência. O vice-presidente eleito, no mesmo sentido, ratificou o compromisso do presidente e destacou a importância da atuação baseada na eficiência e planejamento. Nada mais havendo, em seguida agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Adeonis Facunde dos Santos, secretário *ad doc*, \_\_\_\_\_ lavrei a presente ata, que foi lida, achada



conforme e firmada por todos os presentes abaixo  
relacionados.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Itapipoca-CE, 03 de janeiro de 2025.

| MEMBROS INTEGRANTES                                                             | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Francisco Aldir Chaves da Silva<br>Prefeito de Uruburetama<br>Presidente Eleito |    |
| Flavio Cesar Bruno Teixeira Filho<br>Prefeito de Amontada                       |   |
| Felipe Souza Pinheiro<br>Prefeito de Itapipoca                                  |  |
| Ícaro Tavares Borges<br>Representante do Estado do Ceará                        |  |
| Ozana Coelho Rodrigues Teixeira<br>Prefeita de Miraima                          |  |
| Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento<br>Prefeito de Tururu                    |  |
| Carlos Gustavo Monteiro Moreira<br>Prefeito de Trairi                           |  |
| Judson Henrique Lopes Araújo<br>Prefeito de Umirim                              |  |





Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:10

Chave do Anexo: 28A6E21CA8D407499F083D37564ECFFC



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo II - Art. 6º**

informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo)

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

Linha 1

Linha 2

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

|                                                                                                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Município: ITAPIPOCA                                                                            | Exercício: 2024 |
| <b>DADOS DA UNIDADE GESTORA</b>                                                                 |                 |
| Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01                                               |                 |
| Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca |                 |

|                                                                        |                            |                                               |                                           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome do Servidor (Ordenador/Gestor)<br><b>ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ</b> |                            |                                               |                                           |
| Cargo/Função:<br>SECRETARIO EXECUTIVO                                  |                            | CPF:<br>007.081.533-05                        |                                           |
| Matrícula:<br>81202                                                    |                            | Período de Gestão:<br>09/07/2024 à 31/12/2024 |                                           |
| Nomeação/Designação:<br>Ato Nº 05/2024                                 |                            | Data do ato<br>09/07/2024                     | Data da publicação<br>09/07/2024          |
| Delegação de Competência:<br>20240001                                  | Data do Ato:<br>09/07/2024 | Data da Publicação:<br>09/07/2024             | Data da Comunicação ao TCM:<br>30/08/2024 |
| Endereço Residencial:                                                  |                            |                                               |                                           |
| Rua: AV. LINDOLFO BRAGA                                                |                            |                                               | Nº 494                                    |
| Bairro/Distrito : CENTRO                                               |                            |                                               |                                           |
| Município: MIRAIMA                                                     |                            |                                               |                                           |
| UF: CE                                                                 |                            | CEP: 62.530-000                               |                                           |
| Telefone fixo: ( ) -                                                   |                            | Telefone celular: ( ) -                       |                                           |
| e-mail: meritusconsultoria@gmail.com                                   |                            |                                               |                                           |
| Preenchido por:<br>Meritus Consultoria e Controladoria Governamental   |                            | Cargo:<br>Assessoria Contabil                 |                                           |
| Matrícula:                                                             | Data:<br>31/12/2024        | Assinatura:                                   |                                           |

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Francisca Rejane Benigno Costa  
Matrícula: 51073Meritus Consultoria e Controladoria  
Governamental  
CRC: 000594/O-6Antonio Rafael Mororó Sá  
Matrícula: 81202





## CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

Linha 1

Linha 2

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **ITAPIPOCA**

Mês\Ano: **Dezembro/2024**

Orgão: **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**

Unidade orçamentária: **01.01**

#### 1.0 Identificação

|                                                                         |  |                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------|--|
| <b>Nome completo</b>                                                    |  |                                                   |  |
| <b>Empresa:</b><br>MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA<br>GOVERNAMENTAL |  | <b>Contador:</b><br>ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS |  |
| <b>C.N.P.J.:</b><br>05.282.559/0001-75                                  |  | <b>CPF:</b><br>843.690.353-68                     |  |
| <b>C.R.C.-CE:</b><br>000594/O-6                                         |  | <b>C.R.C.-CE:</b><br>CE-016546/O-2                |  |
| <b>Endereço Comercial :</b>                                             |  | <b>Endereço Residencial:</b>                      |  |
| <b>Endereço</b><br>RUA LEONARDO MOTA - Nº 2632                          |  | <b>Endereço</b><br>RUA LEONARDO MOTA - Nº 2632    |  |
| <b>Bairro/Distrito :</b><br>DIONISIO TORRES                             |  | <b>Bairro/Distrito :</b><br>DIONISIO TORRES       |  |
| <b>CEP:</b><br>60.170-041                                               |  | <b>CEP:</b><br>60.170-176                         |  |
| <b>Cidade:</b><br>FORTALEZA                                             |  | <b>Cidade:</b><br>FORTALEZA                       |  |
| <b>UF:</b><br>CE                                                        |  | <b>UF:</b><br>CE                                  |  |
| <b>Telefone:</b><br>( ) -                                               |  | <b>Telefone:</b><br>( ) -                         |  |

#### 2.0 Responsavel pelo período

De 09/07/2024 a 31/12/2024

Contador

Gestor

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental  
CRC: 000594/O-6

Antonio Rafael Mororó Sá  
Matrícula: 81202





Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:07

Chave do Anexo: 770D5A9433B8B550837511EE2E44EB17



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00



# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

### **(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo III - Art. 6º**

Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

|                                                               | NOTA | EXERCÍCIO<br>ATUAL | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |
|---------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------------|
| DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO           |      |                    |                       |
| Legislativa                                                   |      | 0,00               | 0,00                  |
| Judiciária                                                    |      | 0,00               | 0,00                  |
| Essencial à justiça                                           |      | 0,00               | 0,00                  |
| Administração                                                 |      | 0,00               | 0,00                  |
| Defesa Nacional                                               |      | 0,00               | 0,00                  |
| Segurança Pública                                             |      | 0,00               | 0,00                  |
| Relações Exteriores                                           |      | 0,00               | 0,00                  |
| Assistência Social                                            |      | 0,00               | 0,00                  |
| Previdência Social                                            |      | 0,00               | 0,00                  |
| Saúde                                                         |      | 10.475.794,29      | 10.135.741,66         |
| Trabalho                                                      |      | 0,00               | 0,00                  |
| Educação                                                      |      | 0,00               | 0,00                  |
| Cultura                                                       |      | 0,00               | 0,00                  |
| Direitos da Cidadania                                         |      | 0,00               | 0,00                  |
| Urbanismo                                                     |      | 0,00               | 0,00                  |
| Habitação                                                     |      | 0,00               | 0,00                  |
| Saneamento                                                    |      | 0,00               | 0,00                  |
| Gestão Ambiental                                              |      | 0,00               | 0,00                  |
| Ciência e Tecnologia                                          |      | 0,00               | 0,00                  |
| Agricultura                                                   |      | 0,00               | 0,00                  |
| Organização Agrária                                           |      | 0,00               | 0,00                  |
| Indústria                                                     |      | 0,00               | 0,00                  |
| Comércio e Serviços                                           |      | 0,00               | 0,00                  |
| Comunicações                                                  |      | 0,00               | 0,00                  |
| Energia                                                       |      | 0,00               | 0,00                  |
| Transporte                                                    |      | 0,00               | 0,00                  |
| Desporto e Lazer                                              |      | 0,00               | 0,00                  |
| Encargos Especiais                                            |      | 0,00               | 0,00                  |
| Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função |      | 10.475.794,29      | 10.135.741,66         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:06

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

|                                              | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   |      |                 |                    |
| Juros e correção monetária da dívida interna |      | 0,00            | 0,00               |
| Juros e correção monetária da dívida externa |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros encargos da dívida                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos juros e encargos da dívida         |      | 0,00            | 0,00               |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:16  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

|                                           | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|-------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS        |      |                 |                    |
| Intergovernamentais                       |      | 11.131.810,13   | 10.179.347,25      |
| da União                                  |      | 1.958.960,57    | 1.069.596,81       |
| de Estados e Distrito Federal             |      | 3.859.160,89    | 3.707.479,99       |
| de Municípios                             |      | 5.313.688,67    | 5.402.270,45       |
| Intragovernamentais                       |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras transferências correntes recebidas |      | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Recebidas        |      | 11.131.810,13   | 10.179.347,25      |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                 |      |                 |                    |
| Intergovernamentais                       |      | 0,00            | 0,00               |
| a União                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal              |      | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                              |      | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcio Públicos                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                       |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras transferências concedidas          |      | 0,00            | 0,00               |
| Total das transferências concedidas       |      | 0,00            | 0,00               |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:55

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| INGRESSOS                                         |       |                 |                    | DISPÊNDIOS                                        |       |                 |                    |
|---------------------------------------------------|-------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------|-------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO                                     | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita orçamentária (I)                          |       | 11.219.266,72   | 10.520.469,60      | Despesa orçamentária (VII)                        |       | 11.117.470,13   | 10.442.434,77      |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)              |       | 11.219.266,72   | 10.520.469,60      | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)              |       | 11.117.470,13   | 10.442.434,77      |
| Outros recursos vinculados à Saúde                |       | 11.219.266,72   | 10.520.469,60      | Outros recursos vinculados à Saúde                |       | 11.117.470,13   | 10.442.434,77      |
| Transferências financeiras recebidas (II)         |       | 0,00            | 0,00               | Transferências financeiras concedidas (VIII)      |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. rec. para a execução orçamentária         |       | 0,00            | 0,00               | Transf. conc. para a execução orçamentária        |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá |       | 0,00            | 0,00               | Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS   |       | 0,00            | 0,00               | Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS  |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS   |       | 0,00            | 0,00               | Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS  |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem |       | 0,00            | 0,00               | Transf. conc. para aportes de recursos para siste |       | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras (III)            |       | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras (IX)             |       | 0,00            | 0,00               |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária |       | 0,00            | 0,00               | Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária |       | 0,00            | 0,00               |
| Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa        |       | 0,00            | 0,00               | Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa        |       | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos extraorçamentários (IV)              |       | 1.079.173,67    | 1.087.051,61       | Pagamentos extraorçamentários (X)                 |       | 764.720,62      | 1.221.987,46       |
| Inscrição de restos a pagar não processados       |       | 102.266,23      | 10.275,00          | Execução de restos a pagar não processados        |       | 10.275,00       | 190.327,36         |
| Inscrição de restos a pagar processados           |       | 340.009,26      | 226.588,83         | Execução de restos a pagar processados            |       | 308.114,12      | 246.663,33         |
| Depósitos restituíveis e valores vinculados       |       | 589.843,38      | 628.920,43         | Depósitos restituíveis e valores vinculados       |       | 401.412,49      | 561.189,51         |
| Outros recebimentos extraorçamentários            |       | 47.054,80       | 221.267,35         | Outros pagamentos extraorçamentários              |       | 44.919,01       | 223.807,26         |
| Saldo do exercício anterior (V)                   |       | 458.261,70      | 515.162,72         | Saldo para o exercício seguinte (XI)              |       | 874.511,34      | 458.261,70         |
| Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)       |       | 458.261,70      | 515.162,72         | Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)       |       | 874.511,34      | 458.261,70         |
| Caixa e equivalentes de caixa RPPS                |       | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de caixa RPPS                |       | 0,00            | 0,00               |
| Depósito restituíveis e valores vinculados        |       | 0,00            | 0,00               | Depósito restituíveis e valores vinculados        |       | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)              |       | 12.756.702,09   | 12.122.683,93      | TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)          |       | 12.756.702,09   | 12.122.683,93      |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:42:36  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

---

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| EXERCÍCIO ATUAL                     |      |                  |                     |               | EXERCÍCIO ANTERIOR                  |      |                  |                     |               |
|-------------------------------------|------|------------------|---------------------|---------------|-------------------------------------|------|------------------|---------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                       | NOTA | RECEITA          | DEDUÇÕES DA RECEITA | SALDO         | ESPECIFICAÇÃO                       | NOTA | RECEITA          | DEDUÇÕES DA RECEITA | SALDO         |
|                                     |      | ORÇAMENTÁRIA (a) | ORÇAMENTÁRIA (b)    | (c) = (a - b) |                                     |      | ORÇAMENTÁRIA (d) | ORÇAMENTÁRIA (e)    | (f) = (d - e) |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS |      | 11.219.266,72    | 0,00                | 11.219.266,72 | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS |      | 10.520.469,60    | 0,00                | 10.520.469,60 |
| Outros recursos vinculados à Saúde  |      | 11.219.266,72    | 0,00                | 11.219.266,72 | Outros recursos vinculados à Sa     |      | 10.520.469,60    | 0,00                | 10.520.469,60 |
| Receita orçamentária (I)            |      | 11.219.266,72    | 0,00                | 11.219.266,72 | Receita orçamentária (I)            |      | 10.520.469,60    | 0,00                | 10.520.469,60 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:42:46  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                | NOTAS | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d=(c-b)     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| Receitas correntes (I)                                                |       | 14.000.000,00           | 14.000.000,00              | 11.219.266,72              | -2.780.733,28        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita de contribuições                                              |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita patrimonial                                                   |       | 80.000,00               | 80.000,00                  | 33.093,89                  | -46.906,11           |
| Receita agropecuária                                                  |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita industrial                                                    |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Receita de serviços                                                   |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências correntes                                              |       | 13.590.000,00           | 13.590.000,00              | 11.131.810,13              | -2.458.189,87        |
| Outras receitas correntes                                             |       | 330.000,00              | 330.000,00                 | 54.362,70                  | -275.637,30          |
| Receitas de capital (II)                                              |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de crédito                                                  |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Alienação de bens                                                     |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Amortização de empréstimos                                            |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Transferências de capital                                             |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras receitas de capital                                            |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                         |       | <b>14.000.000,00</b>    | <b>14.000.000,00</b>       | <b>11.219.266,72</b>       | <b>-2.780.733,28</b> |
| Operações de crédito/Refinanciamento (IV)                             |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de crédito internas                                         |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Mobiliária                                                            |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contratual                                                            |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Operações de crédito externas                                         |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Mobiliária                                                            |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Contratual                                                            |       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                  |       | <b>14.000.000,00</b>    | <b>14.000.000,00</b>       | <b>11.219.266,72</b>       | <b>-2.780.733,28</b> |
| Déficit (VI)                                                          |       |                         |                            | -                          | -                    |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                         |       | <b>14.000.000,00</b>    | <b>14.000.000,00</b>       | <b>11.219.266,72</b>       | <b>-2.780.733,28</b> |
| Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) |       | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                    |



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

|                                               |  |  |   |  |      |  |      |  |   |  |
|-----------------------------------------------|--|--|---|--|------|--|------|--|---|--|
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores |  |  | - |  | 0,00 |  | 0,00 |  | - |  |
| Superávit financeiro                          |  |  | - |  | 0,00 |  | 0,00 |  | - |  |
| Reabertura de créditos adicionais             |  |  | - |  | 0,00 |  | 0,00 |  | - |  |

| DESpesas ORÇAMENTÁRIAS                           |  | NOTAS |  | DOTAÇÃO INICIAL (e) |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) |  | DESpesas EMPENHADAS (g) |  | DESpesas LIQUIDADAS (h) |  | DESpesas PAGAS (i) |  | SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g) |  |
|--------------------------------------------------|--|-------|--|---------------------|--|------------------------|--|-------------------------|--|-------------------------|--|--------------------|--|--------------------------|--|
| Despesas correntes (VIII)                        |  |       |  | 13.640.000,00       |  | 13.339.000,00          |  | 10.605.630,66           |  | 10.503.364,43           |  | 10.172.535,17      |  | 2.733.369,34             |  |
| Pessoal e encargos sociais                       |  |       |  | 7.395.000,00        |  | 7.277.600,00           |  | 5.687.348,81            |  | 5.687.348,81            |  | 5.687.348,81       |  | 1.590.251,19             |  |
| Juros e encargos da dívida                       |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Outras despesas correntes                        |  |       |  | 6.245.000,00        |  | 6.061.400,00           |  | 4.918.281,85            |  | 4.816.015,62            |  | 4.485.186,36       |  | 1.143.118,15             |  |
| Despesas de capital (IX)                         |  |       |  | 360.000,00          |  | 661.000,00             |  | 511.839,47              |  | 511.839,47              |  | 502.659,47         |  | 149.160,53               |  |
| Investimentos                                    |  |       |  | 190.000,00          |  | 190.000,00             |  | 48.323,42               |  | 48.323,42               |  | 39.143,42          |  | 141.676,58               |  |
| Inversões financeiras                            |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Amortização da dívida                            |  |       |  | 170.000,00          |  | 471.000,00             |  | 463.516,05              |  | 463.516,05              |  | 463.516,05         |  | 7.483,95                 |  |
| Reserva de contingência (X)                      |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)     |  |       |  | 14.000.000,00       |  | 14.000.000,00          |  | 11.117.470,13           |  | 11.015.203,90           |  | 10.675.194,64      |  | 2.882.529,87             |  |
| Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)    |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Amortização da dívida interna                    |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Dívida mobiliária                                |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Outras dívidas                                   |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Amortização da dívida externa                    |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Dívida mobiliária                                |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| Outras dívidas                                   |  |       |  | 0,00                |  | 0,00                   |  | 0,00                    |  | 0,00                    |  | 0,00               |  | 0,00                     |  |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) |  |       |  | 14.000.000,00       |  | 14.000.000,00          |  | 11.117.470,13           |  | 11.015.203,90           |  | 10.675.194,64      |  | 2.882.529,87             |  |
| Superávit (XIV)                                  |  |       |  | -                   |  | -                      |  | 101.796,59              |  | -                       |  | -                  |  | -101.796,59              |  |
| TOTAL (XV)=(XIII+XIV)                            |  |       |  | 14.000.000,00       |  | 14.000.000,00          |  | 11.219.266,72           |  | 11.015.203,90           |  | 10.675.194,64      |  | 2.780.733,28             |  |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

|                 |  |  |      |  |      |  |      |  |      |  |      |  |      |  |
|-----------------|--|--|------|--|------|--|------|--|------|--|------|--|------|--|
| Reserva do RPPS |  |  | 0,00 |  | 0,00 |  | 0,00 |  | 0,00 |  | 0,00 |  | 0,00 |  |
|-----------------|--|--|------|--|------|--|------|--|------|--|------|--|------|--|

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:41:38  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

|                                                               |                                                               |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ<br>DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO<br>ASSESSORIA CONTABIL |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTAS | INSCRITOS                          |                                            | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>f=(a+b-d-e) |
|--------------------------------|-------|------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------------|
|                                |       | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZ.<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR (b) |                   |              |                   |                      |
| Despesas correntes             |       | 0,00                               | 10.275,00                                  | 10.275,00         | 10.275,00    | 0,00              | 0,00                 |
| Pessoal e encargos sociais     |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Juros e encargos da dívida     |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Outras despesas correntes      |       | 0,00                               | 10.275,00                                  | 10.275,00         | 10.275,00    | 0,00              | 0,00                 |
| Despesas de capital            |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Investimentos                  |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Inversões financeiras          |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Amortização da dívida          |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| TOTAL                          |       | 0,00                               | 10.275,00                                  | 10.275,00         | 10.275,00    | 0,00              | 0,00                 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:42:09  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | NOTAS | INSCRITOS                          |                                            | PAGOS<br>(c)      | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>e=(a+b-c-d) |
|----------------------------|-------|------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
|                            |       | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZ.<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR (b) |                   |                   |                      |
| Despesas correntes         |       | 234.693,59                         | 211.458,83                                 | 292.984,12        | 0,00              | 153.168,30           |
| Pessoal e encargos sociais |       | 148,51                             | 139.193,90                                 | 59.157,79         | 0,00              | 80.184,62            |
| Juros e encargos da dívida |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00                 |
| Outras despesas correntes  |       | 234.545,08                         | 72.264,93                                  | 233.826,33        | 0,00              | 72.983,68            |
| Despesas de capital        |       | 0,00                               | 15.130,00                                  | 15.130,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Investimentos              |       | 0,00                               | 15.130,00                                  | 15.130,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Inversões financeiras      |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00                 |
| Amortização de dívida      |       | 0,00                               | 0,00                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>               |       | <b>234.693,59</b>                  | <b>226.588,83</b>                          | <b>308.114,12</b> | <b>0,00</b>       | <b>153.168,30</b>    |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:42:20

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO                                                                               |      |                 |                    |
| Ativo Circulante                                                                    |      |                 |                    |
| Caixa e equivalentes de caixa                                                       |      | 874.511,34      | 458.261,70         |
| 1.1.1.1.1.19.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                      |      | 874.511,34      | 458.261,70         |
| 010 - BB...42.629-6 (B.B CONSORCIO)                                                 |      | 465.039,56      | 9.555,58           |
| 011 - CEF...1.129-7 (CEF CONSORCIO)                                                 |      | 409.471,78      | 448.706,12         |
| Créditos a curto prazo                                                              |      | 7.849,93        | 9.985,72           |
| 1.1.3.8.1.08.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO    |      | 3.226,08        | 1.674,96           |
| 011 - Salario Familia                                                               |      | 3.226,08        | 1.674,96           |
| 1.1.3.8.1.09.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAG |      | 4.623,85        | 8.310,76           |
| 010 - Salario Maternidade                                                           |      | 4.623,85        | 8.310,76           |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo                                |      | 0,00            | 0,00               |
| Estoques                                                                            |      | 7.428,38        | 549.055,23         |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                         |      | 7.428,38        | 549.055,23         |
| 790 - Outros materiais de consumo                                                   |      | 7.428,38        | 549.055,23         |
| Ativo não circulante mantido para venda                                             |      | 0,00            | 0,00               |
| VPD pagas antecipadamente                                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Total do ativo circulante                                                           |      | 889.789,65      | 1.017.302,65       |
| Ativo Não Circulante                                                                |      |                 |                    |
| Realizável a Longo Prazo                                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos                                                                       |      | 0,00            | 0,00               |
| Imobilizado                                                                         |      | 445.990,61      | 533.607,07         |
| 1.2.3.1.1.01.02.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                     |      | 4.046,00        | 4.046,00           |
| 065 - Equipamentos de comunicação                                                   |      | 4.046,00        | 4.046,00           |
| 1.2.3.1.1.01.03.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS |      | 129.800,20      | 129.800,20         |
| 141 - Equip médicos, odon, lab e hospi                                              |      | 129.800,20      | 129.800,20         |
| 1.2.3.1.1.01.07.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS                         |      | 8.037,70        | 8.037,70           |
| 622 - Equipamentos energéticos                                                      |      | 8.037,70        | 8.037,70           |
| 1.2.3.1.1.01.08.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                            |      | 1.621,87        | 1.621,87           |
| 645 - Equipamentos gráficos                                                         |      | 1.621,87        | 1.621,87           |
| 1.2.3.1.1.01.21.00.00 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS                        |      | 931,60          | 931,60             |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

|                                                                                     |  |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|---------------------|
| 457 - Equip hidráulicos e elétricos                                                 |  | 931,60              | 931,60              |
| 1.2.3.1.1.01.99.00.00 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS      |  | 21.000,00           | 21.000,00           |
| 786 - Maq utens equip diversos                                                      |  | 21.000,00           | 21.000,00           |
| 1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                      |  | 40.724,56           | 13.074,56           |
| 363 - Equip de processamento de dados                                               |  | 40.724,56           | 13.074,56           |
| 1.2.3.1.1.02.02.00.00 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                    |  | 18.940,00           | 18.940,00           |
| 410 - Equip de tecnologia informação                                                |  | 18.940,00           | 18.940,00           |
| 1.2.3.1.1.03.01.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                           |  | 3.451,63            | 3.451,63            |
| 112 - Utensílios domésticos                                                         |  | 3.451,63            | 3.451,63            |
| 1.2.3.1.1.03.02.00.00 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO                         |  | 75.201,38           | 75.201,38           |
| 692 - Maq Utensíl escritório                                                        |  | 75.201,38           | 75.201,38           |
| 1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL                                         |  | 53.274,31           | 53.274,31           |
| 810 - Mobiliário em geral                                                           |  | 53.274,31           | 53.274,31           |
| 1.2.3.1.1.04.05.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                       |  | 2.956,02            | 2.956,02            |
| 481 - Equip para áudio, vídeo e foto                                                |  | 2.956,02            | 2.956,02            |
| 1.2.3.1.1.05.01.00.00 - VEÍCULOS EM GERAL                                           |  | 149.231,80          | 149.231,80          |
| 944 - Veículos em geral                                                             |  | 149.231,80          | 149.231,80          |
| 1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR                                   |  | 48.840,00           | 48.840,00           |
| 136 - Equip médicos, odon, lab e hospi classi                                       |  | 48.840,00           | 48.840,00           |
| 1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS                                          |  | 23.873,42           | 3.200,00            |
| 980 - Outros bens móveis                                                            |  | 23.873,42           | 3.200,00            |
| 1.2.3.8.1.01.01.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN |  | -62.053,32          | 0,00                |
| 1.2.3.8.1.01.05.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS                       |  | -32.758,20          | 0,00                |
| 1.2.3.8.1.01.99.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS             |  | -41.128,36          | 0,00                |
| Intangível                                                                          |  | 0,00                | 0,00                |
| Diferido                                                                            |  | 0,00                | 0,00                |
| Total do ativo não circulante                                                       |  | 445.990,61          | 533.607,07          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                                               |  | <b>1.335.780,26</b> | <b>1.550.909,72</b> |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                                 |  |                     |                     |
| <b>Passivo Circulante</b>                                                           |  |                     |                     |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo      |  | 715.027,66          | 1.474.547,36        |



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

|                                                                                |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2.1.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS                    | 148,51       | 3.924,54     |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES    | 80.036,11    | 135.417,87   |
| 2.1.1.4.1.06.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO       | 634.843,04   | 1.335.204,95 |
| 005 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL                                  | 634.843,04   | 1.335.204,95 |
| Empréstimos e financiamentos a curto prazo                                     | 0,00         | 0,00         |
| Fornecedores e contas a pagar a curto prazo                                    | 412.992,94   | 321.884,31   |
| 2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR                            | 412.992,94   | 321.884,31   |
| Obrigações fiscais a curto prazo                                               | 0,00         | 55,70        |
| 2.1.4.1.1.11.00.00.00 - PIS/PASEP A RECOLHER                                   | 0,00         | 55,70        |
| Obrigações de repartições a outros entes                                       | 0,00         | 0,00         |
| Provisões a curto prazo                                                        | 0,00         | 0,00         |
| Demais obrigações a curto prazo                                                | 231.243,57   | 42.812,68    |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                   | 98.201,79    | 42.533,98    |
| 010 - Consignação - INSS                                                       | 98.201,79    | 42.533,98    |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF           | 126.371,24   | 0,00         |
| 011 - Retenção - IRRF                                                          | 126.371,24   | 0,00         |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00 - ISS                                                    | 6.670,54     | 0,00         |
| 012 - Retenção - ISS                                                           | 6.670,54     | 0,00         |
| 2.1.8.8.1.01.13.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES       | 0,00         | 278,70       |
| 014 - Contribuição Sindical                                                    | 0,00         | 278,70       |
| Total do passivo circulante                                                    | 1.359.264,17 | 1.839.300,05 |
| Passivo Não Circulante                                                         |              |              |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo | 98.779,86    | 98.779,86    |
| 2.2.1.4.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO       | 98.779,86    | 98.779,86    |
| 005 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL                                  | 98.779,86    | 98.779,86    |
| Empréstimos e financiamentos a longo prazo                                     | 0,00         | 0,00         |
| Fornecedores e contas a pagar a longo prazo                                    | 0,00         | 0,00         |
| Obrigações fiscais a longo prazo                                               | 0,00         | 0,00         |
| Provisões a longo prazo                                                        | 0,00         | 0,00         |
| Demais obrigações a longo prazo                                                | 0,00         | 0,00         |
| Resultado diferido                                                             | 0,00         | 0,00         |
| Total do passivo não circulante                                                | 98.779,86    | 98.779,86    |
| TOTAL DO PASSIVO                                                               | 1.458.044,03 | 1.938.079,91 |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0004  
Valores em Reais

|                                                                         |  |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|
| Patrimônio Líquido                                                      |  |              |              |
| Patrimônio social e capital social                                      |  | 0,00         | 0,00         |
| Adiantamento para futuro aumento de capital                             |  | 0,00         | 0,00         |
| Reservas de capital                                                     |  | 0,00         | 0,00         |
| Ajustes de avaliação patrimonial                                        |  | 0,00         | 0,00         |
| Reservas de lucros                                                      |  | 0,00         | 0,00         |
| Demais reservas                                                         |  | 0,00         | 0,00         |
| Resultados acumulados                                                   |  | -122.263,77  | -387.170,19  |
| 2.3.7.1.1.01.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO             |  | 264.906,42   | -129.097,25  |
| 2.3.7.1.1.02.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |  | -387.170,19  | -258.072,94  |
| (-) Ações / Cotas em tesouraria                                         |  | 0,00         | 0,00         |
| Total do patrimônio líquido                                             |  | -122.263,77  | -387.170,19  |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |  | 1.335.780,26 | 1.550.909,72 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:11:02:14  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.  
\*Relatório gerado a partir do PCASP da STN

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| ESPECIFICAÇÃO                      | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO (I)                          |      |                 |                    |
| Ativo financeiro                   |      | 882.361,27      | 468.247,42         |
| Ativo Permanente                   |      | 453.418,99      | 1.082.662,30       |
| Total do Ativo                     |      | 1.335.780,26    | 1.550.909,72       |
| PASSIVO (II)                       |      |                 |                    |
| Passivo financeiro                 |      | 826.687,36      | 514.370,10         |
| Passivo permanente                 |      | 733.622,90      | 1.433.984,81       |
| Total do Passivo                   |      | 1.560.310,26    | 1.948.354,91       |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) |      | -224.530,00     | -397.445,19        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:43:11

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

\*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

| ESPECIFICAÇÃO                                        | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FONTES DE RECURSOS                                   |      | 55.673,91       | -471.557,42        |
| 1659000000 - Outros recursos vinculados à Saúde      |      | 43.388,07       | 0,00               |
| 1661000000 - Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social |      | 0,00            | -471.557,42        |
| 1869000000 - Outros recursos extraorçamentários      |      | 12.285,84       | 0,00               |
| Total das Fontes de Recursos                         |      | 55.673,91       | -471.557,42        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:43:48  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.  
\*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001

| ESPECIFICAÇÃO                      | PATRIMÔNIO | ADIANTAMENTO  | RESERVA DE | AJUSTE DE   | RESERVAS DE | DEMAIS   | RESULTADOS  | AÇÕES/COTAS | TOTAL       |
|------------------------------------|------------|---------------|------------|-------------|-------------|----------|-------------|-------------|-------------|
|                                    | SOCIAL     | PARA FUTURO   | CAPITAL    | AValiação   | LUCROS      | RESERVAS | ACUMULADOS  | EM          |             |
|                                    | CAPITAL    | AUMENTO DE    |            | PATRIMONIAL |             |          |             | TESOURARIA  |             |
|                                    | SOCIAL     | CAPITAL(AFAC) |            |             |             |          |             |             |             |
| Saldos Iniciais                    |            |               |            |             |             |          | -387.170,19 |             | -387.170,19 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores   |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Aumento de Capital                 |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Juros sobre Capital Próprio        |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Resultado do exercício             |            |               |            |             |             |          | 264.906,42  |             | 264.906,42  |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial    |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Constituição/reversão de reservas  |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Dividendos a distribuir(R\$/ação)  |            |               |            |             |             |          |             |             |             |
| Saldos finais                      |            |               |            |             |             |          | -122.263,77 |             | -122.263,77 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca - DATA DA EMISSÃO:24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO:09:46:31

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

|                                                              | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>           |      |                 |                    |
| Ingressos                                                    |      | 11.856.164,90   | 11.370.657,38      |
| Receita tributária                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de contribuições                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita patrimonial                                          |      | 33.093,89       | 46.520,94          |
| Receita agropecuária                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita industrial                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de serviços                                          |      | 0,00            | 0,00               |
| Remuneração das disponibilidades                             |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras receitas derivadas e originárias                      |      | 54.362,70       | 294.601,41         |
| Transferências recebidas                                     |      | 11.131.810,13   | 10.179.347,25      |
| Outros ingressos operacionais                                |      | 636.898,18      | 850.187,78         |
| Desembolsos                                                  |      | 10.922.125,79   | 10.920.738,43      |
| Pessoal e demais despesas                                    |      | 10.475.794,29   | 10.135.741,66      |
| Juros e encargos da dívida                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências concedidas                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos operacionais                              |      | 446.331,50      | 784.996,77         |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)       |      | 934.039,11      | 449.918,95         |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>        |      |                 |                    |
| Ingressos                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Alienação de bens                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos       |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros ingressos de investimentos                            |      | 0,00            | 0,00               |
| Desembolsos                                                  |      | 54.273,42       | 124.886,00         |
| Aquisição de ativo não circulante                            |      | 54.273,42       | 124.886,00         |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos de investimentos                          |      | 0,00            | 0,00               |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)   |      | -54.273,42      | -124.886,00        |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>       |      |                 |                    |
| Ingressos                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Operações de crédito                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| Integralização do capital social de empresas dependentes     |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros ingressos de financiamentos                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Desembolsos                                                  |      | 463.516,05      | 381.933,97         |
| Amortização/Refinanciamento da dívida                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos de financiamentos                         |      | 463.516,05      | 381.933,97         |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) |      | -463.516,05     | -381.933,97        |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)   |      | 416.249,64      | -56.901,02         |



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

|                                      | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial |      | 458.261,70      | 515.162,72         |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final   |      | 874.511,34      | 458.261,70         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
DATA DA EMISSÃO: 24/06/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:34  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.  
NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

Linha 1

Linha 2

---

## DECLARAÇÃO

**Antonio Rafael Mororó Sá**, na qualidade de gestor(a) da **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**, VEM, através desta, DECLARAR para os devidos fins de direito junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado, que não se aplica a este Órgão a elaboração das **Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**, no Período de **09/07/2024 a 31/12/2024**, por não se tratar de uma empresa estatal dependente e/ou ente que as incorporam no processo de consolidação de contas.

*Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.*

---

**Antonio Rafael Mororó Sá**  
Secretario Executivo

**CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – PERÍODO DE 09 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O1 - Superávit Financeiro - Nos termos da Instrução Normativa Nº. 02/2015 informa-se não ter sido utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário do Exercício Anterior como fonte de abertura para Créditos Adicionais no exercício de 2024.

O2 - Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando das despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)

| Tipo de Crédito                        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo        |
|----------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Créditos Orçamentários e Suplementares | 14.000.000,00   | 14.000.000,00      | 11.117.470,13       | 11.015.203,90       | 10.675.194,64  | 2.882.529,87 |
| Créditos Especiais                     | 0,00            | 191.631,05         | 152.588,42          | 191.631,05          | 191.631,05     | 39.042,63    |
| Créditos Extraordinários               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00         |

Merithus Consultoria e Controladoria Governamental SS

Contador CRP/PJ N° 000594/O-6



**CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – PERÍODO DE 09 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO**

- F1 - Saldo do Exercício Anterior - Consiste no saldo financeiro depositado em conta bancária/aplicação financeira, transferidos do exercício anterior. Coincide com o saldo bancário evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação está disposta no Termo de Conferência de Caixa do dia 31/12/2023 e nos extratos bancários do início da gestão.
- F2 - Saldo para exercício seguinte - Consiste no saldo financeiro depositado em conta bancária/aplicação financeira que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação de valores por conta bancária podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de DEZEMBRO de 2024. A diferença dos valores dos extratos bancários e dos saldos das contas no termo de conferência de caixa está evidenciada nas conciliações bancárias, não comprometendo assim a análise do saldo para exercício seguinte do Balaço Financeiro.

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental SS

---

Contador CRP/PJ N° 000694/O-1

**CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – PERÍODO DE 09 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental SS

---

Contador CRP/PJ N° 000594/O-6

**CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – PERÍODO DE 09 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

C1- Transferências Recebidas - Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no Anexo 02.

C2 - Pessoal e Outras Despesas - Compreende valores pagos referentes a pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no Anexo 03.

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental SS

---

Contador CRP/PJ N° 000594/O-6



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, as demonstrações contábeis apresentadas de forma consolidada, evidenciam a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca, Itapipoca/Ce.

O objetivo é destacar os principais aspectos na composição das demonstrações, considerados complementares e relevantes na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Declaramos que as demonstrações contábeis estão de acordo com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicáveis, na medida em que o setor contábil foi devidamente informado das mutações patrimoniais ocorridas pelos órgãos acima mencionados.

Os Demonstrativos contemplam a entidade:

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca, Itapipoca/Ce.

### **Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

#### **Nota 1 – Ativo Financeiro – Disponível**

O disponível é composto por valores em caixa, bancos, contas especiais em bancos e aplicações financeiras de curto prazo e com risco insignificante de mudança de valor, que estão à disposição da Administração e estão assim distribuídas:

| <b>Contas</b>                                                                 | <b>Valor R\$</b>  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Caixa e equivalente de caixa da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural | <b>874.511,34</b> |

#### **Nota 2 – Ativo Circulante**

| <b>Crédito a curto prazo</b>                         | <b>Valor R\$</b> |
|------------------------------------------------------|------------------|
| Créditos a Curto Prazo                               | 7.849,93         |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00             |
| Estoques                                             | 7.428,38         |
| Ativo não circulante mantido para venda              | 0,00             |
| VPD pagas antecipadamente                            | 0,00             |
|                                                      |                  |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>15.278,31</b> |

#### **Nota 3 – Ativo Não Circulante**

| <b>Crédito a longo prazo</b> | <b>Valor R\$</b>  |
|------------------------------|-------------------|
| Realizável a longo prazo     | 0,00              |
| Investimentos                | 0,00              |
| Imobilizado                  | 445.990,61        |
| Intangível                   | 0,00              |
| Diferido                     | 0,00              |
|                              |                   |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>445.990,61</b> |

Os bens móveis estão lançados de acordo com o relatório analítico constante na Prestação de Contas de Gestão, período de 07 de julho á 31 de Dezembro de 2024, fornecidos pelo setor de patrimônio do Município.

Aos bens móveis permanentes incorporados ao acervo municipal vêm sendo aplicada a metodologia de Depreciação Linear, registrada anualmente em um único lançamento para o exercício, atribuído como valor residual de cada bem móvel o equivalente a 10% do valor original, ficando a critério da comissão de avaliação de forma justificada atribuir outro percentual que achar conveniente.

Não foram aplicadas Reavaliação, Amortização e Exaustão até o exercício financeiro atual.

**Nota 4 – Passivo Circulante**

O detalhamento do passivo circulante:

| Obrigações a curto prazo                                                       | Valor R\$           |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo | 715.027,66          |
| Empréstimos e financiamentos a curto prazo                                     | 0,00                |
| Fornecedores e contas a pagar de curto prazo                                   | 412.992,94          |
| Obrigações fiscais a Curto Prazo                                               | 0,00                |
| Obrigações de repartições a outros entes                                       | 0,00                |
| Provisões a curto prazo                                                        | 0,00                |
| Demais obrigações a curto prazo                                                | 231.243,57          |
|                                                                                |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>1.359.264,17</b> |

**Nota 5 – Passivo Não Circulante**

O detalhamento do passivo não circulante:

| Obrigações a longo prazo                                                       | Valor R\$        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo | 98.779,86        |
| Empréstimos e financiamentos a longo prazo                                     | 0,00             |
| Fornecedores e contas a pagar de longo prazo                                   | 0,00             |
| Obrigações fiscais a longo Prazo                                               | 0,00             |
| Provisões a longo prazo                                                        | 0,00             |
| Demais obrigações a longo prazo                                                | 0,00             |
| Resultado Diferido                                                             | 0,00             |
|                                                                                |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>98.779,86</b> |

**Nota 6 – Patrimônio Líquido**

O detalhamento do patrimônio líquido:

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          | Valor R\$   |
|---------------------------------------------|-------------|
| Patrimônio social e capital social          | 0,00        |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | 0,00        |
| Reservas de Capital                         | 0,00        |
| Ajustes de avaliação patrimonial            | 0,00        |
| Reservas de lucros                          | 0,00        |
| Demais reservas                             | 0,00        |
| Resultados acumulados                       | -122.263,77 |
| (-) Ações / Cotas em tesouraria             | 0,00        |

|              |                    |
|--------------|--------------------|
|              |                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>-122.263,77</b> |

Merithus Consultoria e Controladoria Governamental SS

---

Contador CRP/PJ N° 000594/O-6



BALANÇO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| R E C E I T A                   |               | D E S P E S A                   |               |
|---------------------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| Receitas Correntes              |               | Despesas correntes              |               |
| Receita Patrimonial             | 33.093,89     | Pessoal e encargos sociais      | 5.687.348,81  |
| Transferências Correntes        | 11.131.810,13 | Outras despesas correntes       | 4.918.281,85  |
| Outras Receitas Correntes       | 54.362,70     | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 613.636,06    |
| T O T A L                       | 11.219.266,72 | T O T A L                       | 11.219.266,72 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 613.636,06    | Despesas de capital             |               |
| T O T A L                       | 613.636,06    | Investimentos                   | 48.323,42     |
|                                 |               | Amortização da dívida           | 463.516,05    |
|                                 |               | SUPERÁVIT                       | 101.796,59    |
|                                 |               | T O T A L                       | 613.636,06    |

| R E S U M O              |               |                          |               |
|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES.....  | 11.219.266,72 | DESPESAS CORRENTES.....  | 10.605.630,66 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL..... | 511.839,47    |
| TOTAL.....               | 11.219.266,72 | SUPERÁVIT.....           | 101.796,59    |
|                          |               | TOTAL.....               | 11.219.266,72 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

# BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapipoca  
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
 Adendo III  
 Em R\$ 1,00

## RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO                    | E S P E C I F I C A Ç Ã O                                         | DESDOBRAMENTO | FONTE         | CATEG.ECONÔMICA |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| 001.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes                                                |               |               | 11.219.266,72   |
| 001.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial                                               |               | 33.093,89     |                 |
| 001.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários                                               | 33.093,89     |               |                 |
| 001.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias                                      | 33.093,89     |               |                 |
| 001.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários                                | 33.093,89     |               |                 |
| 001.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                    | 33.093,89     |               |                 |
| 001.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes                                          |               | 11.131.810,13 |                 |
| 001.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades                       | 1.958.960,57  |               |                 |
| 001.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades            | 1.958.960,57  |               |                 |
| 001.7.1.9.52.0.0.00.00.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos                     | 1.958.960,57  |               |                 |
| 001.7.1.9.52.0.1.00.00.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal         | 1.958.960,57  |               |                 |
| 001.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 3.859.160,89  |               |                 |
| 001.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal              | 3.859.160,89  |               |                 |
| 001.7.2.9.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos                   | 3.859.160,89  |               |                 |
| 001.7.2.9.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal       | 3.859.160,89  |               |                 |
| 001.7.2.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO             | 1.241.587,01  |               |                 |
| 001.7.2.9.50.0.1.02.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica     | 2.617.573,88  |               |                 |
| 001.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                 | 5.313.688,67  |               |                 |
| 001.7.3.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Municípios                              | 5.313.688,67  |               |                 |
| 001.7.3.9.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                | 5.313.688,67  |               |                 |
| 001.7.3.9.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal    | 5.313.688,67  |               |                 |
| 001.7.3.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada         | 139.422,86    |               |                 |
| 001.7.3.9.50.0.1.02.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca        | 431.979,68    |               |                 |
| 001.7.3.9.50.0.1.03.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraima          | 46.682,98     |               |                 |
| 001.7.3.9.50.0.1.04.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi           | 191.859,08    |               |                 |

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
 ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
 - continua

- continuação -

|                           |                                                  |                  |               |
|---------------------------|--------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 001.7.3.9.50.0.1.05.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO | 51.097,76        |               |
|                           | Tururu                                           |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.06.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO | 58.262,92        |               |
|                           | Umirim                                           |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.07.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO | 67.079,52        |               |
|                           | Uruburetama                                      |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.08.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde -     | 559.185,12       |               |
|                           | Policlínica Amontada                             |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.09.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde-      | 2.103.743,98     |               |
|                           | Policlínica Itapipoca                            |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.10.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde -     | 187.232,25       |               |
|                           | Policlínica Miraíma                              |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.11.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde -     | 769.491,63       |               |
|                           | Policlínica Trairi                               |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.12.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde -     | 204.938,42       |               |
|                           | Policlínica Tururu                               |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.13.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde -     | 233.675,74       |               |
|                           | Policlínica Umirim                               |                  |               |
| 001.7.3.9.50.0.1.14.00.00 | Transferências Mu.Consórcio Público              | 269.036,73       |               |
|                           | Saúde-Policlínica Uruburetama                    |                  |               |
| 001.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes                        |                  | 54.362,70     |
| 001.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos      | 54.362,70        |               |
| 001.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições                                     | 54.362,70        |               |
| 001.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições                              | 54.362,70        |               |
| 001.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal                  | 54.362,70        |               |
|                           |                                                  | TOTAL DA RECEITA | 11.219.266,72 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO





Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: 070EA79930A2155ED36AF2DDFC241141

Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
Balanco Seguridade social - Adendo V  
Em R\$ 1.00

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

PROGRAMA  
DE TRABALHO

[illegible]

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO  
PRESIDENTE

Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Balanco Fiscal - Adendo VI  
Em R\$ 1,00

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

[illegible]

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Balanco Seguridade social - Adendo VI  
Em R\$ 1,00

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

[illegible]

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



Governo Municipal de Itapipoca BALANÇO GERAL  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Balanço Fiscal - Adendo VII  
Em R\$ 1,00

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

[illegible]

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

| CÓDIGO      | E S P E C I F I C A Ç Ã O                                    | VINCULADOS | ORDINÁRIOS    | TOTAL         |
|-------------|--------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|
| 10          | Saúde                                                        | 0,00       | 11.117.470,13 | 11.117.470,13 |
| 10 302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                        | 0,00       | 11.117.470,13 | 11.117.470,13 |
| 10 302 0403 | Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade | 0,00       | 11.117.470,13 | 11.117.470,13 |
| TOTAL       |                                                              | 0,00       | 11.117.470,13 | 11.117.470,13 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça |
|--------|-----------------------------------------|-------------|------------|---------------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00        | 0,00       | 0,00                |
| TOTAL  |                                         | 0,00        | 0,00       | 0,00                |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--------|-----------------------------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00          | 0,00            | 0,00              |
| TOTAL  |                                         | 0,00          | 0,00            | 0,00              |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social |
|--------|-----------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00                | 0,00               | 0,00               |
| TOTAL  |                                         | 0,00                | 0,00               | 0,00               |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Saúde         | Trabalho | Educação |
|--------|-----------------------------------------|---------------|----------|----------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 11.117.470,13 | 0,00     | 0,00     |
| TOTAL  |                                         | 11.117.470,13 | 0,00     | 0,00     |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Cultura | Direito da Cidadania | Urbanismo |
|--------|-----------------------------------------|---------|----------------------|-----------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00    | 0,00                 | 0,00      |
| TOTAL  |                                         | 0,00    | 0,00                 | 0,00      |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--------|-----------------------------------------|-----------|------------|------------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00      | 0,00       | 0,00             |
| TOTAL  |                                         | 0,00      | 0,00       | 0,00             |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 |                      |             |                     |
|--------|-----------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------|
|        |                                         | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária |
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00                 | 0,00        | 0,00                |
| TOTAL  |                                         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--------|-----------------------------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00      | 0,00                | 0,00         |
| TOTAL  |                                         | 0,00      | 0,00                | 0,00         |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Energia | Transporte | Desporto e Lazer |
|--------|-----------------------------------------|---------|------------|------------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00    | 0,00       | 0,00             |
| TOTAL  |                                         | 0,00    | 0,00       | 0,00             |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                                 | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL         |
|--------|-----------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|
| 01     | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca | 0,00               | 0,00                    | 11.117.470,13 |
| TOTAL  |                                         | 0,00               | 0,00                    | 11.117.470,13 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

# BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| CÓDIGO                  | E S P E C I F I C A Ç Ã O         | PREVISTA      | ARRECADADA    | D I F E R E N Ç A |              |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|-------------------|--------------|
|                         |                                   |               |               | PARA MAIS         | PARA MENOS   |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes                | 14.000.000,00 | 11.219.266,72 |                   | 2.780.733,28 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial               | 80.000,00     | 33.093,89     |                   | 46.906,11    |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários               | 80.000,00     | 33.093,89     |                   | 46.906,11    |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias      | 80.000,00     | 33.093,89     |                   | 46.906,11    |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos          |               |               |                   |              |
|                         | Bancários                         | 80.000,00     | 33.093,89     |                   | 46.906,11    |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos          |               |               |                   |              |
|                         | Bancários - Principal             | 80.000,00     | 33.093,89     |                   | 46.906,11    |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes          | 13.590.000,00 | 11.131.810,13 |                   | 2.458.189,87 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas |               |               |                   |              |
|                         | Entidades                         | 800.000,00    | 1.958.960,57  | 1.158.960,57      |              |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da      |               |               |                   |              |
|                         | União e de suas Entidades         | 800.000,00    | 1.958.960,57  | 1.158.960,57      |              |
| 1.7.1.9.52.0.0.00.00.00 | Transferências da União a         |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos               | 800.000,00    | 1.958.960,57  | 1.158.960,57      |              |
| 1.7.1.9.52.0.1.00.00.00 | Transferências da União a         |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos - Principal   | 800.000,00    | 1.958.960,57  | 1.158.960,57      |              |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do   |               |               |                   |              |
|                         | Distrito Federal e suas Entidades | 4.000.000,00  | 3.859.160,89  |                   | 140.839,11   |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados |               |               |                   |              |
|                         | e Distrito Federal                | 4.000.000,00  | 3.859.160,89  |                   | 140.839,11   |
| 1.7.2.9.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Estados a       |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos               | 4.000.000,00  | 3.859.160,89  |                   | 140.839,11   |
| 1.7.2.9.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Estados a       |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos - Principal   | 4.000.000,00  | 3.859.160,89  |                   | 140.839,11   |
| 1.7.2.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Estados a       |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos - CEO         | 1.200.000,00  | 1.241.587,01  | 41.587,01         |              |
| 1.7.2.9.50.0.1.02.00.00 | Transferências de Estados a       |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos - Policlínica | 2.800.000,00  | 2.617.573,88  |                   | 182.426,12   |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e   |               |               |                   |              |
|                         | de suas Entidades                 | 8.790.000,00  | 5.313.688,67  |                   | 3.476.311,33 |
| 1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos         |               |               |                   |              |
|                         | Municípios                        | 8.790.000,00  | 5.313.688,67  |                   | 3.476.311,33 |
| 1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Municípios a    |               |               |                   |              |
|                         | Consórcios Públicos               | 8.790.000,00  | 5.313.688,67  |                   | 3.476.311,33 |

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- continua -

- continuação -

|                         |                                                                |               |               | D I F E R E N Ç A |              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------------|--------------|
| CÓDIGO                  | E S P E C I F I C A Ç ã O                                      | PREVISTA      | ARRECADADA    | PARA MAIS         | PARA MENOS   |
| 1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal | 8.790.000,00  | 5.313.688,67  |                   | 3.476.311,33 |
| 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada      | 400.000,00    | 139.422,86    |                   | 260.577,14   |
| 1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca     | 700.000,00    | 431.979,68    |                   | 268.020,32   |
| 1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraima       | 200.000,00    | 46.682,98     |                   | 153.317,02   |
| 1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi        | 500.000,00    | 191.859,08    |                   | 308.140,92   |
| 1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Tururu        | 150.000,00    | 51.097,76     |                   | 98.902,24    |
| 1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Umirim        | 150.000,00    | 58.262,92     |                   | 91.737,08    |
| 1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Uruburetama   | 160.000,00    | 67.079,52     |                   | 92.920,48    |
| 1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica       | 830.000,00    | 559.185,12    |                   | 270.814,88   |
| 1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde- Policlínica        | 3.000.000,00  | 2.103.743,98  |                   | 896.256,02   |
| 1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica       | 300.000,00    | 187.232,25    |                   | 112.767,75   |
| 1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica       | 1.000.000,00  | 769.491,63    |                   | 230.508,37   |
| 1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica       | 350.000,00    | 204.938,42    |                   | 145.061,58   |
| 1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 | Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica       | 550.000,00    | 233.675,74    |                   | 316.324,26   |
| 1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 | Transferências Mu.Consórcio Público Saúde-Policlínica          | 500.000,00    | 269.036,73    |                   | 230.963,27   |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes                                      | 330.000,00    | 54.362,70     |                   | 275.637,30   |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                    | 330.000,00    | 54.362,70     |                   | 275.637,30   |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições                                                   | 330.000,00    | 54.362,70     |                   | 275.637,30   |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições                                            | 330.000,00    | 54.362,70     |                   | 275.637,30   |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal                                | 330.000,00    | 54.362,70     |                   | 275.637,30   |
|                         |                                                                |               |               |                   |              |
|                         | TOTAIS                                                         | 14.000.000,00 | 11.219.266,72 |                   | 2.780.733,28 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA  
COM A REALIZADA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                | A U T O R I Z A D A                  |                                        |               | REALIZADA     | DIFERENÇA    |
|----------------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------|--------------|
|                      |                                | CRÉDITOS ORÇAMENT<br>E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAI<br>E EXTRAORDINÁRIOS | T O T A L     |               |              |
| 01                   | Consórcio Pub.de Saúde d       |                                      |                                        |               |               |              |
| 01 01.               | Consórcio Pub.de Saúde da      |                                      |                                        |               |               |              |
|                      | Despesas correntes             | 13.339.000,00                        | 0,00                                   | 13.339.000,00 | 10.605.630,66 | 2.733.369,34 |
|                      | Despesas de capital            | 661.000,00                           | 0,00                                   | 661.000,00    | 511.839,47    | 149.160,53   |
|                      | TOTAL DE Consórcio Pub.de Saúd | 14.000.000,00                        | 0,00                                   | 14.000.000,00 | 11.117.470,13 | 2.882.529,87 |
| TOTAL GERAL          |                                | 14.000.000,00                        | 0,00                                   | 14.000.000,00 | 11.117.470,13 | 2.882.529,87 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
Em R\$ 1,00

| AUTORIZAÇÕES |                         |                    |                  | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO          |        | SALDO P/ EXERC SEGUINTE |        |            |
|--------------|-------------------------|--------------------|------------------|---------------------------------|--------|-------------------------|--------|------------|
| LEIS         | QUANTIDADE<br>Nº E DATA | VALOR DA<br>EMIÇÃO | DISCRIMINAÇÃO    | SALDO ANTERIOR<br>EM CIRCULAÇÃO | EMIÇÃO | RESGATE                 | QUANT. | VALOR      |
|              |                         |                    | DÉBITOS CONSOLID |                                 |        |                         |        |            |
|              |                         |                    | INSTITUTO NACION |                                 |        |                         |        |            |
|              |                         |                    | SEGURIDADE SOCIA | 1.433.984,81                    | 0,00   | 700.361,91              |        | 733.622,90 |
| -            | -                       | -                  | T O T A L GERAL  | 1.433.984,81                    | 0,00   | 700.361,91              |        | 733.622,90 |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

| T Í T U L O S                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO<br>INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO<br>BAIXA | SALDO PARA<br>EXERC SEGUINTE |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------|
| RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS          |                                |                           |                    |                              |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2023 - CSMIT      | 10.275,00                      | 10.275,00                 | 20.550,00          | 0,00                         |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2024 - CSMIT      | 0,00                           | 102.266,23                | 0,00               | 102.266,23                   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS | 10.275,00                      | 112.541,23                | 20.550,00          | 102.266,23                   |
| RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS              |                                |                           |                    |                              |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CSMIT          | 10.053,33                      | 0,00                      | 0,00               | 10.053,33                    |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CSMIT          | 5.941,53                       | 0,00                      | 0,00               | 5.941,53                     |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CSMIT          | 12.283,33                      | 0,00                      | 0,00               | 12.283,33                    |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CSMIT          | 206.415,40                     | 0,00                      | 194.561,40         | 11.854,00                    |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023 - CSMIT          | 226.588,83                     | 0,00                      | 113.552,72         | 113.036,11                   |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2024 - CSMIT          | 0,00                           | 340.009,26                | 0,00               | 340.009,26                   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS     | 461.282,42                     | 340.009,26                | 308.114,12         | 493.177,56                   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO              | 471.557,42                     | 452.550,49                | 328.664,12         | 595.443,79                   |
| CONSIGNAÇÕES                                       |                                |                           |                    |                              |
| Consignação - INSS - CSMIT                         | 42.533,98                      | 402.098,83                | 346.431,02         | 98.201,79                    |
| Contribuição Sindical - CSMIT                      | 278,70                         | 340,07                    | 618,77             | 0,00                         |
| Faltas - CSMIT                                     | 0,00                           | 3.980,86                  | 3.980,86           | 0,00                         |
| Retenção - IRRF - CSMIT                            | 0,00                           | 176.753,08                | 50.381,84          | 126.371,24                   |
| Retenção - ISS - CSMIT                             | 0,00                           | 6.670,54                  | 0,00               | 6.670,54                     |
| TOTAL DE CONSIGNAÇÕES                              | 42.812,68                      | 589.843,38                | 401.412,49         | 231.243,57                   |
| TOTAL GERAL                                        | 514.370,10                     | 1.042.393,87              | 730.076,61         | 826.687,36                   |

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:43

Chave do Anexo: 070EA79930A2155ED36AF2DDFC241141



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo IV - Art. 6º**

Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75





CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

Linha 1  
Linha 2

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: ITAPIPOCA  
Orgão: Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024      Período: 09/07/2024 à 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

| Responsavel | Comprovação  |             |      | Data limite<br>para aplicação | Comprovação |      | Valor<br>Devolvido | Observação |
|-------------|--------------|-------------|------|-------------------------------|-------------|------|--------------------|------------|
|             | Vr concedido | Processo nº | Data |                               | Processo nº | Data |                    |            |
|             |              |             |      |                               |             |      |                    |            |
|             |              |             |      |                               |             |      |                    |            |

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Francisca Rejane Benigno Costa  
Matrícula: 51073

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental  
CRC: 000594/O-6

Antonio Rafael Mororó Sá  
Matrícula: 81202

CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

Linha 1

Linha 2

---

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13 do antigo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, que a **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**, Período de **09/07/2024 a 31/12/2024**, nada tem a registrar no **Modelo 03 - Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (suprimento de fundos)**.

*Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.*

---

**Antonio Rafael Mororó Sá**  
Secretario Executivo



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:42

Chave do Anexo: 4C5649E495E190C4926667EB0B76FB34



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo V - Art. 6º**

Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: ITAPIPOCA

Orgão: Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 09/07/2024 à 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

| Entidade Beneficiada | Concessão       |             |                   | P. C. junto ao Órgão Repassador |      |
|----------------------|-----------------|-------------|-------------------|---------------------------------|------|
|                      | Valor concedido | Processo nº | Data do pagamento | Processo nº                     | Data |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |
|                      |                 |             |                   |                                 |      |

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Francisca Rejane Benigno Costa  
Matrícula: 51073

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental  
CRC: 000594/O-6

Antonio Rafael Mororó Sá  
Matrícula: 81202

**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

---

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13 do antigo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, que a **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**, Período de **09/07/2024 a 31/12/2024**, nada tem a registrar no **Modelo 04 - Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições**.

*Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.*

---

**Antonio Rafael Mororó Sá**  
Secretario Executivo





Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:38

Chave do Anexo: 345B6B428B6460E7A63CF77C72F4D4F9



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo VI - Art. 6º**

Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: ITAPIPOCA

Orgão: Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 09/07/2024 à 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

| Responsável       | Natureza da responsabilidade |   |   | Processo nº | Valor | Observação |
|-------------------|------------------------------|---|---|-------------|-------|------------|
|                   | 1                            | 2 | 3 |             |       |            |
| Nome<br>Matrícula |                              |   |   |             |       |            |
| Nome<br>Matrícula |                              |   |   |             |       |            |
| Nome<br>Matrícula |                              |   |   |             |       |            |

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Francisca Rejane Benigno Costa  
Matrícula: 51073

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental  
CRC: 000594/O-6

Antonio Rafael Mororó Sá  
Matrícula: 81202

**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

---

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13 do antigo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, que a **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**, Período de **09/07/2024 a 31/12/2024**, nada tem a registrar no **Modelo 05 - Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas**.

*Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.*

---

**Antonio Rafael Mororó Sá**  
Secretario Executivo



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:36

Chave do Anexo: 9825B5924163F73AC8CB33132F707B7B



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo VII - Art. 6º**

Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75





## CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: ITAPIPOCA

Orgão: Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 09/07/2024 à 31/12/2024

### RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

|                                                 |                                                     |                                           |                                     |                                                                     |                  |                   |                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Processados | <input checked="" type="checkbox"/> Não Processados | <input checked="" type="checkbox"/> Pagos | <input type="checkbox"/> Cancelados | <input checked="" type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior |                  |                   |                   |
| Processo nº                                     | Processo nº                                         | Nome/Razão social                         | Programa de trabalho                | Natureza da despesa                                                 | Fonte            | Número do empenho | Número do empenho |
|                                                 |                                                     | RELAÇÃO EM ANEXO                          |                                     |                                                                     |                  |                   |                   |
|                                                 |                                                     |                                           |                                     |                                                                     |                  |                   |                   |
|                                                 |                                                     |                                           |                                     |                                                                     | TOTAL/Transporte |                   |                   |
| Elaborado por                                   |                                                     | Conferido por                             |                                     | Visto                                                               |                  | Data              |                   |
|                                                 |                                                     |                                           |                                     |                                                                     |                  |                   |                   |

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

FRANCISCA REJANE BENIGNO COSTA  
Matrícula: 51073

Meritus Consultoria e Controladoria Governamental  
CRC: 000594/O-6

Antonio Rafael Mororó Sá  
Matrícula: 81202

| DOTAÇÃO           | EMPENHO                                                                        | VALOR EMPENHO | CREDOR                                      | VALOR A PAGAR (R\$) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|---------------------|
| 01 01.            | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca                                        |               |                                             |                     |
| 10 302 0403 2.001 | Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca |               |                                             |                     |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                                                            |               |                                             |                     |
| 1659000000        | Outros recursos vinculados à Saúde                                             |               |                                             |                     |
| 02/12/2024        | 02120009 est R\$                                                               | 887,40        | POSTO SIENA ITAPIPOCA LTDA                  | 887,40              |
| 20/12/2024        | 20120007 est R\$                                                               | 887,40        | POSTO SIENA ITAPIPOCA LTDA                  | 887,40              |
|                   |                                                                                |               | TOTAL CLASSIF..                             | 1.774,80            |
| 01 01.            | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca                                        |               |                                             |                     |
| 10 302 0403 2.002 | Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas                       |               |                                             |                     |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                                                            |               |                                             |                     |
| 1659000000        | Outros recursos vinculados à Saúde                                             |               |                                             |                     |
| 05/12/2024        | 05120001 ord R\$                                                               | 1.825,89      | EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA          | 1.825,89            |
| 20/12/2024        | 20120008 ord R\$                                                               | 1.825,89      | EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA          | 1.825,89            |
|                   |                                                                                |               | TOTAL CLASSIF..                             | 3.651,78            |
| 01 01.            | Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca                                        |               |                                             |                     |
| 10 302 0403 2.003 | Gerenciamento da Policlínica                                                   |               |                                             |                     |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                          |               |                                             |                     |
| 1659000000        | Outros recursos vinculados à Saúde                                             |               |                                             |                     |
| 16/12/2024        | 16120002 ord R\$                                                               | 20.400,00     | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 20.400,00           |
| 16/12/2024        | 16120003 ord R\$                                                               | 18.785,00     | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 18.785,00           |
| 16/12/2024        | 16120004 ord R\$                                                               | 3.825,00      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 3.825,00            |
| 20/12/2024        | 20120001 ord R\$                                                               | 10.455,00     | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 10.455,00           |
| 20/12/2024        | 20120002 ord R\$                                                               | 4.080,00      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 4.080,00            |
| 20/12/2024        | 20120003 ord R\$                                                               | 9.606,31      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 9.606,31            |
| 20/12/2024        | 20120004 ord R\$                                                               | 12.379,99     | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 12.379,99           |
| 20/12/2024        | 20120005 ord R\$                                                               | 6.744,60      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 6.744,60            |
| 20/12/2024        | 20120006 ord R\$                                                               | 10.563,75     | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE | 10.563,75           |
|                   |                                                                                |               | TOTAL CLASSIF..                             | 96.839,65           |
|                   |                                                                                |               | TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).              | 102.266,23          |

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
Resumo por fonte

EMPENHADA E A PAGAR (NÃO PROCESSADOS)  
SOMENTE empenhos de 09/07/2024 a 31/12/2024

| FORTE                          | DESCRIÇÃO                          | TOTAL DAS FONTES |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1659000000                     | Outros recursos vinculados à Saúde | 102.266,23       |
| TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS). |                                    | 102.266,23       |

| DOTAÇÃO                                                                                          | EMPENHO                     | VALOR EMPENHO | CREDOR                                       | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------|---------------------|
| 01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca                                                   |                             |               |                                              |                     |
| 10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca |                             |               |                                              |                     |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                               |                             |               |                                              |                     |
| 1659000000 Outros recursos vinculados à Saúde                                                    |                             |               |                                              |                     |
|                                                                                                  | 02/12/2024 02120007 ord R\$ | 2.578,00      | JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI          | 2.578,00            |
|                                                                                                  |                             |               | TOTAL CLASSIF..                              | 2.578,00            |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente                                                  |                             |               |                                              |                     |
| 1659000000 Outros recursos vinculados à Saúde                                                    |                             |               |                                              |                     |
|                                                                                                  | 09/12/2024 09120001 ord R\$ | 9.180,00      | JB ATACADISTA LTDA                           | 9.180,00            |
|                                                                                                  |                             |               | TOTAL CLASSIF..                              | 9.180,00            |
| 01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca                                                   |                             |               |                                              |                     |
| 10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas                       |                             |               |                                              |                     |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo                                                                 |                             |               |                                              |                     |
| 1659000000 Outros recursos vinculados à Saúde                                                    |                             |               |                                              |                     |
|                                                                                                  | 12/11/2024 12110001 ord R\$ | 11.416,80     | JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD | 11.416,80           |
|                                                                                                  | 12/11/2024 12110002 ord R\$ | 13.446,13     | MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME | 13.446,13           |
|                                                                                                  | 12/11/2024 12110004 ord R\$ | 2.527,28      | SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP                  | 2.527,28            |
|                                                                                                  | 12/11/2024 12110007 ord R\$ | 2.457,34      | C M C OLIVEIRA BARROSO - ME                  | 2.457,34            |
|                                                                                                  | 13/11/2024 13110001 ord R\$ | 15.935,52     | ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO | 15.935,52           |
|                                                                                                  | 02/12/2024 02120002 ord R\$ | 1.929,78      | MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD | 1.929,78            |
|                                                                                                  | 03/12/2024 03120004 ord R\$ | 4.388,00      | MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME | 4.388,00            |
|                                                                                                  | 12/12/2024 12120001 ord R\$ | 512,96        | EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA           | 512,96              |
|                                                                                                  |                             |               | TOTAL CLASSIF..                              | 52.613,81           |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                               |                             |               |                                              |                     |
| 1659000000 Outros recursos vinculados à Saúde                                                    |                             |               |                                              |                     |
|                                                                                                  | 01/11/2024 01110019 est R\$ | 6.975,57      | CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ | 6.975,57            |
|                                                                                                  | 03/12/2024 03120007 est R\$ | 7.800,00      | REBECA FROTA AGUIAR - ME                     | 7.800,00            |
|                                                                                                  |                             |               | TOTAL CLASSIF..                              | 14.775,57           |
| 01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca                                                   |                             |               |                                              |                     |
| 10 302 0403 2.003 Gerenciamento da Policlínica                                                   |                             |               |                                              |                     |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo                                                                 |                             |               |                                              |                     |
| 1659000000 Outros recursos vinculados à Saúde                                                    |                             |               |                                              |                     |
|                                                                                                  | 01/11/2024 01110023 ord R\$ | 4.698,00      | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.           | 4.698,00            |
|                                                                                                  | 05/11/2024 05110008 ord R\$ | 7.500,00      | COMERCIAL IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME          | 7.500,00            |
|                                                                                                  | 06/11/2024 06110002 ord R\$ | 6.374,90      | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.           | 6.374,90            |
|                                                                                                  | 12/11/2024 12110006 ord R\$ | 2.628,00      | MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD | 2.628,00            |
|                                                                                                  | 12/11/2024 12110009 ord R\$ | 3.028,40      | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.           | 3.028,40            |
|                                                                                                  | 03/12/2024 03120005 ord R\$ | 11.745,00     | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.           | 11.745,00           |
|                                                                                                  | 03/12/2024 03120013 ord R\$ | 1.496,08      | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.           | 1.496,08            |
|                                                                                                  | 06/12/2024 06120002 ord R\$ | 121,72        | JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD | 121,72              |
|                                                                                                  | 06/12/2024 06120003 ord R\$ | 471,54        | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.           | 471,54              |
|                                                                                                  |                             |               | TOTAL CLASSIF..                              | 38.063,64           |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                               |                             |               |                                              |                     |
| 1659000000 Outros recursos vinculados à Saúde                                                    |                             |               |                                              |                     |
|                                                                                                  | 01/10/2024 01100010 ord R\$ | 13.550,00     | OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME            | 2.220,00            |
|                                                                                                  | 01/11/2024 01110015 ord R\$ | 9.205,00      | OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME            | 9.205,00            |
|                                                                                                  | 01/11/2024 01110020 ord R\$ | 1.360,00      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE  | 1.360,00            |
|                                                                                                  | 01/11/2024 01110021 ord R\$ | 2.747,80      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE  | 2.747,80            |
|                                                                                                  | 01/11/2024 01110022 ord R\$ | 3.226,50      | DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE  | 3.226,50            |
|                                                                                                  | 03/12/2024 03120001 ord R\$ | 25.820,00     | ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO         | 25.820,00           |
|                                                                                                  | 03/12/2024 03120002 ord R\$ | 8.600,00      | UROCORDIS UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA        | 8.600,00            |

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EMPENHADA E A PAGAR (PROCESSADOS)  
SOMENTE empenhos de 09/07/2024 a 31/12/2024

Página : 0004

| DOTAÇÃO                        | EMPENHO  |         | VALOR EMPENHO | CREDOR                                       | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--------------------------------|----------|---------|---------------|----------------------------------------------|---------------------|
| 03/12/2024                     | 03120003 | ord R\$ | 11.790,00     | PRONTOCLÍNICA ARRUDA BASTOS LTDA             | 11.790,00           |
| 03/12/2024                     | 03120006 | ord R\$ | 38.976,22     | LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E A | 38.976,22           |
| 03/12/2024                     | 03120008 | est R\$ | 1.889,73      | AMO ATENÇÃO MÉDICA OFTALMOLÓGICA LTDA        | 1.889,73            |
| 03/12/2024                     | 03120009 | ord R\$ | 21.255,00     | OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME            | 21.255,00           |
| 03/12/2024                     | 03120010 | glo R\$ | 41.856,26     | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOC | 41.856,26           |
| 03/12/2024                     | 03120011 | ord R\$ | 24.650,00     | ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO         | 24.650,00           |
| 03/12/2024                     | 03120012 | ord R\$ | 3.610,00      | ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO         | 3.610,00            |
| TOTAL CLASSIF..                |          |         |               |                                              | 197.206,51          |
| TOTAL GERAL (PROCESSADOS)..... |          |         |               |                                              | 314.417,53          |

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca  
Resumo por fonte

EMPENHADA E A PAGAR (PROCESSADOS)  
SOMENTE empenhos de 09/07/2024 a 31/12/2024

Página : 0005

| FONTE                          | DESCRIÇÃO                          | TOTAL DAS FONTES |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1659000000                     | Outros recursos vinculados à Saúde | 314.417,53       |
| TOTAL FONTE (PROCESSADOS)..... |                                    | 314.417,53       |



| EXERC. EMPENHO   | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR/<br>CLASSIFICAÇÃO ATUAL | CREDOR                                                       | DOC.CAIXA           | VALOR         | CÓD.FINANCEIRO | Ch/Ref/TL |
|------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|-----------|
| 2022             |                                                |                                                              |                     |               |                |           |
| 03010009         | 01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00          | DL CONSULTORIA LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI - M | 06/09/2024 06090001 | R\$ 14.281,06 | BB CONS        | 074285    |
|                  |                                                |                                                              |                     | R\$ 1.870,14  | INSS           | 06090001  |
|                  |                                                |                                                              |                     | R\$ 850,06    | ISSQN          | 06090002  |
| 03010010         | 01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00          | DL CONSULTORIA LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI - M | 16/08/2024 16080022 | R\$ 20.734,38 | BB CONS        | 074285    |
|                  |                                                |                                                              |                     | R\$ 2.715,22  | INSS           | 16080001  |
|                  |                                                |                                                              |                     | R\$ 1.234,19  | ISSQN          | 16080002  |
|                  |                                                | SUBTOTAL ....R\$                                             |                     | 41.685,05     |                |           |
| TOTAL GERAL..R\$ |                                                |                                                              |                     | 41.685,05     |                |           |

| EXERC. | EMPENHO | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR                             | CREDOR                                     |           | U.GEST.   | SALDO     |
|--------|---------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2019   |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 01 01. |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 10     | 302     | 0403 2.001                                         |                                            |           |           |           |
|        |         | 3.3.90.39.00                                       |                                            |           |           |           |
|        |         | 01030009                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | REALIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI      |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 10.053,33 | 10.053,33 |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
|        |         | SUB-TOTAL....R\$                                   | Sdo não proc.                              | 0,00      | Sdo proc. | 10.053,33 |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 2020   |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 01 01. |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 10     | 302     | 0403 2.003                                         |                                            |           |           |           |
|        |         | 3.3.90.39.00                                       |                                            |           |           |           |
|        |         | 01120018                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA       |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 5.941,53  | 5.941,53  |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
|        |         | SUB-TOTAL....R\$                                   | Sdo não proc.                              | 0,00      | Sdo proc. | 5.941,53  |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 2021   |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 01 01. |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 10     | 302     | 0403 2.003                                         |                                            |           |           |           |
|        |         | 3.1.90.11.00                                       |                                            |           |           |           |
|        |         | 04010003                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | FOLHA DE PAGAMENTO - POLICLINICA           |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 148,51    | 148,51    |
|        |         | 3.3.90.39.00                                       |                                            |           |           |           |
|        |         | 04010017                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | DIOTEC COMERCIO E MANUT. IND. E HOSPITALAR |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 10.950,00 | 10.950,00 |
|        |         | 11010001                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA       |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 1.184,82  | 1.184,82  |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
|        |         | SUB-TOTAL....R\$                                   | Sdo não proc.                              | 0,00      | Sdo proc. | 12.283,33 |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 2022   |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 01 01. |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 10     | 302     | 0403 2.001                                         |                                            |           |           |           |
|        |         | 3.3.90.36.00                                       |                                            |           |           |           |
|        |         | 20060003                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | F A BARBOSA DA CRUZ- ME                    |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 354,00    | 354,00    |
|        |         | 3.3.90.39.00                                       |                                            |           |           |           |
|        |         | 03030001                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | PITOMBEIRA & BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS    |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 11.500,00 | 11.500,00 |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
|        |         | SUB-TOTAL....R\$                                   | Sdo não proc.                              | 0,00      | Sdo proc. | 11.854,00 |
|        |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 2023   |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 01 01. |         |                                                    |                                            |           |           |           |
| 10     | 302     | 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas |                                            |           |           |           |
|        |         | 3.1.90.13.00 Obrigações patronais                  |                                            |           |           |           |
|        |         | 01110017                                           |                                            |           |           |           |
|        |         | Sdo não proc.                                      | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL    |           |           |           |
|        |         |                                                    | 0,00                                       | Sdo proc. | 12.518,82 | 12.518,82 |

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR  
31/12/2024 - em R\$

Página : 0002

| EXERC.            | EMPENHO                                                                        | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR                | CREDOR                                     | U.GEST.    | SALDO      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|------------|------------|
|                   | 01110018                                                                       |                                       | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL    |            |            |
|                   |                                                                                | Sdo não proc.                         | 0,00 Sdo proc.                             | 23.015,14  | 23.015,14  |
|                   | 01120021                                                                       |                                       | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL    |            |            |
|                   |                                                                                | Sdo não proc.                         | 0,00 Sdo proc.                             | 13.339,04  | 13.339,04  |
|                   | 02100031                                                                       |                                       | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL    |            |            |
|                   |                                                                                | Sdo não proc.                         | 0,00 Sdo proc.                             | 31.163,11  | 31.163,11  |
| 10 302 0403 2.001 | Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca |                                       |                                            |            |            |
|                   | 3.3.90.39.00                                                                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |                                            |            |            |
|                   | 24010002                                                                       |                                       | GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A |            |            |
|                   |                                                                                | Sdo não proc.                         | 0,00 Sdo proc.                             | 33.000,00  | 33.000,00  |
| SUB-TOTAL....R\$  |                                                                                | Sdo não proc.                         | 0,00 Sdo proc.                             | 113.036,11 | 113.036,11 |
| TOTAL GERAL..R\$  |                                                                                | Sdo não proc.                         | 0,00 Sdo proc.                             | 153.168,30 | 153.168,30 |



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:34

Chave do Anexo: 27D469EED438D2D6F56A72D4D187B453



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo VIII - Art. 6º**

Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75

**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

**Município:** ITAPIPOCA**Exercício:** 2024**Orgão:** Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**Unidade orçamentária:** 01.01**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

|                                                                                                                           |                                     |                                     |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2024, constatamos:                 |                                     |                                     |                          |
|                                                                                                                           | prestação / tomada                  |                                     |                          |
|                                                                                                                           | Sim                                 | Não                                 | Não Aplicável            |
| a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis                                    | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis                                                                   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| c) a regularidade da execução orçamentária da despesa                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| d) a regularidade da execução orçamentária da receita                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> |                          |
| Observações                                                                                                               |                                     |                                     |                          |
| Responsável pelo Setor Contábil<br>MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA<br>GOVERNAMENTAL                                   |                                     | Cargo<br>Assessoria Contábil        |                          |
| Mátricula<br>000594/O-6                                                                                                   | Data<br>31/12/2024                  | Assinatura                          |                          |

**Responsavel pelo controle interno****Contador****Gestor**Francisca Rejane Benigno Costa  
Mátricula: 51073Meritus Consultoria e Controladoria  
Governamental  
CRC: 000594/O-6Antonio Rafael Mororó Sá  
Secretario Executivo



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:33

Chave do Anexo: 113924AEEEE41B09BA6667672CA8351F7



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00



# **CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

## **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**

**GESTOR:**

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo IX - Art. 6º**

Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão  
(modelo nº 08, em anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75

Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EXERCÍCIO:2024  
PERÍODO :09/07/2024 A 31/12/2024

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2024, efetuou se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo se os seguintes resultados

- 01) CAIXA\_\_\_\_:R\$ 0,00 (Zero Real).
- 02) BANCOS\_\_\_\_:R\$ 374.188,15 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).

| BANCO/CONTA      |                          | SALDO      |
|------------------|--------------------------|------------|
| BB_____          | 42.629-6 (B.B CONSORCIO) | 191.512,70 |
| CEF_____         | 1.129-7 (CEF CONSORCIO)  | 182.675,45 |
| TOTAL GERAL_____ |                          | 374.188,15 |

- 03) TOTAL\_\_\_\_: R\$ 374.188,15 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos.).

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  
EM 09/07/2024

Pag.: 0001

BANCO: 104-Caixa Econômica Federal  
AGENCIA: 0748-C E F  
CONTA: 1.129-7 (CEF CONSORCIO)  
U.G.:Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

R\$

---

|                                         |      |
|-----------------------------------------|------|
| SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 09/07/2024 | 0,00 |
|-----------------------------------------|------|

---

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato bancário

| Data       | Histórico                   | Doc |            |
|------------|-----------------------------|-----|------------|
| 09/07/2024 | Saldo da conta de aplicação | (+) | 182.675,45 |

---

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| SALDO REAL EM 09/07/2024 | (=) | 182.675,45 |
|--------------------------|-----|------------|

---

---

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

---

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  
EM 09/07/2024

Pag.: 0001

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.  
AGENCIA: 0374-BB ITAPIPOCA  
CONTA: 42.629-6 (B.B CONSORCIO)  
U.G.:Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

R\$

SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 09/07/2024 0,00

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato bancário

| Data       | Histórico                   | Doc |     |            |
|------------|-----------------------------|-----|-----|------------|
| 09/07/2024 | Saldo da conta de aplicação |     | (+) | 191.512,70 |

SALDO REAL EM 09/07/2024 (=) 191.512,70

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca

TCE/CE I.N. 03/97 - Modelo 08

ASPEC  
Página : 0001

Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EXERCÍCIO:2024  
PERÍODO :09/07/2024 A 31/12/2024

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2024,  
efetuiu se uma verificação dos valores existentes nos cofres  
desta entidade,obtendo se os seguintes resultados

01) CAIXA\_\_\_\_:R\$ 0,00 (Zero Real).

02) BANCOS\_\_\_\_:R\$ 874.511,34 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil,  
Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Quatro  
Centavos).

| BANCO/CONTA                     | SALDO      |
|---------------------------------|------------|
| BB_____42.629-6 (B.B CONSORCIO) | 465.039,56 |
| CEF_____1.129-7 (CEF CONSORCIO) | 409.471,78 |
| TOTAL GERAL_____                | 874.511,34 |

03) TOTAL\_\_\_\_:R\$ 874.511,34 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil,  
Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Quatro  
Centavos).

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GO  
ASSESSORIA CONTABIL

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  
EM 31/12/2024

Pag.: 0001

BANCO: 104-Caixa Econômica Federal  
AGENCIA: 0748-C E F  
CONTA: 1.129-7 (CEF CONSORCIO)  
U.G.:Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

R\$

---

|                                         |      |
|-----------------------------------------|------|
| SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 | 0,00 |
|-----------------------------------------|------|

---

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato bancário

| Data       | Histórico                   | Doc |     |            |
|------------|-----------------------------|-----|-----|------------|
| 31/12/2024 | Saldo da conta de aplicação |     | (+) | 409.471,78 |

---

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| SALDO REAL EM 31/12/2024 | (=) | 409.471,78 |
|--------------------------|-----|------------|

---

---

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

---

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará  
Governo Municipal de Itapipoca  
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  
EM 31/12/2024

Pag.: 0001

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.  
AGENCIA: 0374-BB ITAPIPOCA  
CONTA: 42.629-6 (B.B CONSORCIO)  
U.G.:Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

R\$

SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2024 0,00

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato bancário

| Data       | Histórico                   | Doc |            |
|------------|-----------------------------|-----|------------|
| 31/12/2024 | Saldo da conta de aplicação | (+) | 465.039,56 |

SALDO REAL EM 31/12/2024 (=) 465.039,56

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO





Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:40

Chave do Anexo: 3525C585D2420EFED6AB5C26DC7046AA



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# **CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

## **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**

**GESTOR:**

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo X - Art. 6º**

Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75

# INICIAL



Cliente

Agência 374-3  
Conta 42629-6 CONSORCIO P S M I - CP  
Mês/ano referência JULHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data       | Histórico            | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas    |
|------------|----------------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 28/06/2024 | SALDO ANTERIOR       | 428.912,23 |                     |           | 337.601,191698   |             |                |
| 02/07/2024 | RESGATE              | 194.040,26 |                     |           | 152.642,454504   | 1,271207677 | 184.958,737194 |
|            | Aplicação 17/06/2024 | 36.839,68  |                     |           | 28.980,065909    |             |                |
|            | Aplicação 24/06/2024 | 131.106,61 |                     |           | 103.135,480482   |             |                |
|            | Aplicação 25/06/2024 | 26.093,97  |                     |           | 20.526,908113    |             |                |
| 03/07/2024 | RESGATE              | 43.359,27  |                     |           | 34.098,830387    | 1,271576459 | 150.859,906807 |
|            | Aplicação 25/06/2024 | 43.359,27  |                     |           | 34.098,830387    |             |                |
| 09/07/2024 | RESGATE              | 168.708,07 |                     |           | 132.522,574237   | 1,273051561 | 18.337,332570  |
|            | Aplicação 25/06/2024 | 168.708,07 |                     |           | 132.522,574237   |             |                |
| 16/07/2024 | APLICAÇÃO            | 27.177,98  |                     |           | 21.317,987951    | 1,274884856 | 39.655,320521  |
| 19/07/2024 | RESGATE              | 48.602,33  |                     |           | 38.089,653060    | 1,275998233 | 1.565,667461   |
|            | Aplicação 25/06/2024 | 23.398,40  |                     |           | 18.337,332570    |             |                |
|            | Aplicação 16/07/2024 | 25.203,93  |                     |           | 19.752,320490    |             |                |
| 24/07/2024 | APLICAÇÃO            | 470.670,60 |                     |           | 368.542,542239   | 1,277113348 | 370.108,209700 |
| 25/07/2024 | APLICAÇÃO            | 63.123,70  |                     |           | 49.412,464151    | 1,277485369 | 419.520,673851 |
| 26/07/2024 | APLICAÇÃO            | 24.403,48  |                     |           | 19.097,225027    | 1,277854765 | 438.617,898878 |
| 31/07/2024 | RESGATE              | 38.140,08  |                     |           | 29.820,978054    | 1,278968112 | 408.796,920824 |
|            | Aplicação 16/07/2024 | 2.002,44   |                     |           | 1.565,667461     |             |                |
|            | Aplicação 24/07/2024 | 36.137,64  |                     |           | 28.255,310593    |             |                |
| 31/07/2024 | SALDO ATUAL          | 522.838,23 |                     |           | 408.796,920824   |             | 408.796,920824 |

Resumo do mês

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 428.912,23 |
| APLICAÇÕES (+)       | 585.375,76 |
| RESGATES (-)         | 492.850,01 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 1.400,25   |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 1.400,25   |
| SALDO ATUAL =        | 522.838,23 |

Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 28/06/2024 | 1,270470135 |
| 31/07/2024 | 1,278968112 |

Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,6688 |
| No ano           | 4,5889 |
| Últimos 12 meses | 8,6698 |

Transação efetuada com sucesso por: JI661383 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G332070931365107006  
07/02/2025 09:36:15

### Cliente - Conta atual

Agência 374-3  
Conta corrente 42629-6 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD  
Período do extrato 07 / 2024

### Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                     | Documento           | Valor R\$   | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|-------------------------------|---------------------|-------------|--------|
| 28/06/2024    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior            |                     |             | 0,00 C |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.085.000.096.322 | 174,50 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.241.000.048.294 | 4.550,27 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.042.609 | 59.608,13 D |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.048.131 | 160,00 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.048.131 | 1.570,00 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.055.106 | 1.187,50 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.055.106 | 427,50 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.055.106 | 1.073,50 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.055.106 | 342,00 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.166.000.017.962 | 50,00 D     |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.111.501 | 7.133,54 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.111.501 | 3.895,58 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.111.501 | 1.690,78 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.111.501 | 1.927,85 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.111.501 | 1.300,00 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.209.838 | 304,02 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 551.369.000.209.838 | 1.615,34 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.253.000.044.229 | 90,90 D     |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.253.000.044.229 | 664,98 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.812.000.081.355 | 2.209,80 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.812.000.081.355 | 100,00 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.468.000.127.600 | 1.576,00 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.468.000.127.600 | 2.758,00 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 29,26 D     |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 638,00 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 131,20 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 31,80 D     |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 13,50 D     |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 144,64 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 270,00 D    |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.515.000.028.029 | 84,00 D     |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 99015 | 470 Transferência enviada     | 553.655.000.074.285 | 35.274,03 D |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.201              | 41.856,26 D |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.202              | 9.490,00 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.203              | 3.689,38 D  |        |
| 02/07/2024    | 02/07/2024    | 0000       | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.204              | 7.930,00 D  |        |

|            |            |      |       |                               |                     |              |        |
|------------|------------|------|-------|-------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 02/07/2024 | 02/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.841.100.045.305 | 12,00 D      |        |
| 02/07/2024 | 02/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.841.100.045.306 | 12,00 D      |        |
| 02/07/2024 | 02/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.841.100.045.307 | 12,00 D      |        |
| 02/07/2024 | 02/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.841.100.045.308 | 12,00 D      |        |
| 02/07/2024 | 02/07/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático        | 1.972               | 194.040,26 C | 0,00 C |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 558.176.000.001.672 | 2.061,87 D   |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 361 Pgto conta água           | 70.301              | 1.280,02 D   |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 361 Pgto conta água           | 70.302              | 1.102,83 D   |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.303              | 350,00 D     |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.304              | 50,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.305              | 50,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.306              | 50,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.307              | 2.142,00 D   |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.308              | 11.384,44 D  |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.309              | 5.572,35 D   |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.310              | 6.028,78 D   |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.311              | 12.488,03 D  |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.312              | 48,58 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.313              | 48,58 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado             | 70.314              | 653,79 D     |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.851.100.051.454 | 12,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.851.100.051.455 | 12,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.851.100.051.456 | 12,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.851.100.051.457 | 12,00 D      |        |
| 03/07/2024 | 03/07/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático        | 1.972               | 43.359,27 C  | 0,00 C |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.066.298 | 29.085,00 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.793.000.088.324 | 12.376,00 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.793.000.124.508 | 21.212,36 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.879.000.010.781 | 12.903,50 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.901              | 2.189,00 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.902              | 2.200,00 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.903              | 11.721,50 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.904              | 7.269,64 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.905              | 10.625,00 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.906              | 10.965,00 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.907              | 11.220,00 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.908              | 13.921,72 D  |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.909              | 4.246,60 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.910              | 6.885,00 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.911              | 5.700,00 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 70.912              | 5.200,00 D   |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.913              | 281,25 D     |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.914              | 281,25 D     |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 70.915              | 281,25 D     |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.766 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.767 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.768 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.769 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.770 | 12,00 D      |        |



|            |            |      |       |                               |                     |              |        |
|------------|------------|------|-------|-------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.771 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.772 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.773 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.774 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.775 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.776 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 821.911.100.068.777 | 12,00 D      |        |
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático        | 1.972               | 168.708,07 C | 0,00 C |
| 16/07/2024 | 16/07/2024 | 0000 | 99015 | 870 Transferência recebida    | 550.374.000.001.192 | 27.177,98 C  |        |
| 16/07/2024 | 16/07/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT    | 1.972               | 27.177,98 D  | 0,00 C |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.055.106 | 3.264,79 D   |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 552.812.000.081.355 | 18.099,56 D  |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.901              | 340,00 D     |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.902              | 4.746,20 D   |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.903              | 2.295,00 D   |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.904              | 7.529,27 D   |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.905              | 12.267,51 D  |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 812.011.100.144.777 | 12,00 D      |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 812.011.100.144.778 | 12,00 D      |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 812.011.100.144.779 | 12,00 D      |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 812.011.100.144.780 | 12,00 D      |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 812.011.100.144.781 | 12,00 D      |        |
| 19/07/2024 | 19/07/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático        | 1.972               | 48.602,33 C  | 0,00 C |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.675          | 42.086,80 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.676          | 63.130,20 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.677          | 24.406,93 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.678          | 130.878,70 C |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.679          | 87.252,48 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.680          | 54.495,36 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.681          | 36.330,23 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.682          | 15.818,61 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.807.683          | 16.271,29 C  |        |
| 24/07/2024 | 24/07/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT    | 1.972               | 470.670,60 D | 0,00 C |
| 25/07/2024 | 25/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.955.208          | 63.130,20 C  |        |
| 25/07/2024 | 25/07/2024 | 0000 | 13113 | 142 Tarifa MSG - Mês Anterior | 892.070.800.013.106 | 6,50 D       |        |
| 25/07/2024 | 25/07/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT    | 1.972               | 63.123,70 D  | 0,00 C |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.932.191          | 42.086,80 C  |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta      | 33.932.192          | 15.818,61 C  |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 99015 | 470 Transferência enviada     | 550.374.000.055.106 | 11.359,28 D  |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 13105 | 361 Pgto conta água           | 72.601              | 2.565,72 D   |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 13105 | 361 Pgto conta água           | 72.602              | 1.200,76 D   |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 72.603              | 5.729,75 D   |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 72.604              | 12.411,42 D  |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto       | 72.605              | 235,00 D     |        |
| 26/07/2024 | 26/07/2024 | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT    | 1.972               | 24.403,48 D  | 0,00 C |
| 31/07/2024 | 31/07/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                  | 73.101              | 9.869,02 D   |        |
| 31/07/2024 | 31/07/2024 | 0000 | 13105 | 196 INSS Arrecadação          | 73.102              | 21.874,80 D  |        |
| 31/07/2024 | 31/07/2024 | 0000 | 13013 | 375 Pagamento de DARF/RFB     | 3.941               | 6.396,26 D   |        |
| 31/07/2024 | 31/07/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático        | 1.972               | 38.140,08 C  |        |

31/07/2024

0000

00000 999 SALDO

0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JI661383 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA.





**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

|                                  |                |                  |                       |
|----------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAPIPOCA, CE | Código<br>0748 | Operação<br>0055 | Emissão<br>24/06/2025 |
|----------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|                                             |                                     |                                              |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| Fundo<br>CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | CNPJ do Fundo<br>00.834.074/0001-23 | Início das Atividades do Fundo<br>02/10/1995 |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|

**Rentabilidade do Fundo**

|           |           |                         |                     |                     |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 28/06/2024 | Cota em: 31/07/2024 |
| 0,7050    | 4,7421    | 8,8205                  | 7,69216500          | 7,74639400          |

**Administradora**

|                                 |                                                                                           |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,<br>São Paulo/SP - CEP 01310-300 | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                        |                                |                                       |                    |                |
|----------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CONSORCIO PUB. SAUDE ITAPIPOCA | CPF/CNPJ<br>12.939.977/0001-58 | Conta Corrente<br>0006.000000001129-7 | Mês/Ano<br>07/2024 | Folha<br>01/02 |
| Análise do Perfil do Investidor        |                                | Data da Avaliação                     |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior             | 204.963,15C  | 26.645,704119 |
| Aplicações                 | 408.777,48C  | 52.770,034676 |
| Resgates                   | 195.833,28D  | 25.358,773961 |
| Rendimento Bruto no Mês    | 839,20C      |               |
| IRRF                       | 0,00         |               |
| IOF                        | 0,00         |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 418.746,55C  | 54.056,964834 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$   | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|-------------|---------------|
| 01 / 07 | RESGATE   | 21.954,04D  | 2.853,210248  |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 02 / 07 | RESGATE   | 319,35D     | 41,490838     |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 03 / 07 | RESGATE   | 14,31D      | 1,858563      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 09 / 07 | RESGATE   | 20.604,83D  | 2.672,970857  |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 11 / 07 | RESGATE   | 3,18D       | 0,412210      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 12 / 07 | RESGATE   | 2.709,27D   | 351,138963    |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 16 / 07 | RESGATE   | 1,59D       | 0,205825      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 19 / 07 | RESGATE   | 134.217,64D | 17.368,920522 |
|         | IRRF      | 0,00        |               |

**Dados de Tributação**

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| <b>Rendimento Base</b> | <b>IRRF</b> |
| 0,00                   | 0,00        |

**Informações ao Cotista**

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br><b>0800 - 726 0101</b>                                                 | Endereço para Correspondência:<br>Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300                                                    |
| Ouvidoria:<br><b>0800 725 7474</b>                                             | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |



**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

|                                  |                |                  |                       |
|----------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAPIPOCA, CE | Código<br>0748 | Operação<br>0055 | Emissão<br>24/06/2025 |
|----------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|                                             |                                     |                                              |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| Fundo<br>CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | CNPJ do Fundo<br>00.834.074/0001-23 | Início das Atividades do Fundo<br>02/10/1995 |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 28/06/2024 | Cota em: 31/07/2024 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,7050    | 4,7421    | 8,8205                  | 7,69216500          | 7,74639400          |

**Administradora**

|                                 |                                                                                           |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,<br>São Paulo/SP - CEP 01310-300 | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                        |                                |                                       |                    |                |
|----------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CONSORCIO PUB. SAUDE ITAPIPOCA | CPF/CNPJ<br>12.939.977/0001-58 | Conta Corrente<br>0006.000000001129-7 | Mês/Ano<br>07/2024 | Folha<br>02/02 |
| Análise do Perfil do Investidor        |                                | Data da Avaliação                     |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior             | 204.963,15C  | 26.645,704119 |
| Aplicações                 | 408.777,48C  | 52.770,034676 |
| Resgates                   | 195.833,28D  | 25.358,773961 |
| Rendimento Bruto no Mês    | 839,20C      |               |
| IRRF                       | 0,00         |               |
| IOF                        | 0,00         |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 418.746,55C  | 54.056,964834 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$   | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|-------------|---------------|
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 22 / 07 | RESGATE   | 107,15D     | 13,861898     |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 25 / 07 | RESGATE   | 69,00D      | 8,918264      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 26 / 07 | RESGATE   | 15.818,61D  | 2.043,937894  |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 30 / 07 | RESGATE   | 14,31D      | 1,847874      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 31 / 07 | APLICACAO | 408.777,48C | 52.770,034676 |

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|-----------------|------|
| 0,00            | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175  
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04  
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 - 726 0101                                                        | Endereço para Correspondência:<br>Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300                                                    |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUB. SAUDE ITAPIPOCA

Conta: 0748 | 006 | 00001129-7

Data: 07/02/2025 - 09:02

Mês: Julho/2024

Período: 1 - 31

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico        | Valor        | Saldo        |
|------------|----------|------------------|--------------|--------------|
| 01/07/2024 | 299985   | RESGATE          | 21.954,04 C  | 21.954,04 C  |
| 01/07/2024 | 160518   | FOL PAGTO        | 21.954,04 D  | 0,00 C       |
| 02/07/2024 | 160518   | DEB TARIFA       | 319,35 D     | 319,35 D     |
| 02/07/2024 | 727220   | RESG AUTOM       | 319,35 C     | 0,00 C       |
| 03/07/2024 | 160518   | DEB TARIFA       | 14,31 D      | 14,31 D      |
| 03/07/2024 | 727220   | RESG AUTOM       | 14,31 C      | 0,00 C       |
| 09/07/2024 | 160518   | FOL PAGTO        | 20.604,83 D  | 20.604,83 D  |
| 09/07/2024 | 727220   | RESG AUTOM       | 20.604,83 C  | 0,00 C       |
| 11/07/2024 | 160518   | DEB TARIFA       | 3,18 D       | 3,18 D       |
| 11/07/2024 | 727220   | RESG AUTOM       | 3,18 C       | 0,00 C       |
| 12/07/2024 | 368872   | RESGATE          | 2.709,27 C   | 2.709,27 C   |
| 12/07/2024 | 160518   | FOL PAGTO        | 2.709,27 D   | 0,00 C       |
| 16/07/2024 | 160518   | DEB TARIFA       | 1,59 D       | 1,59 D       |
| 16/07/2024 | 727220   | RESG AUTOM       | 1,59 C       | 0,00 C       |
| 19/07/2024 | 265522   | RESGATE          | 134.217,64 C | 134.217,64 C |
| 19/07/2024 | 062436   | PG ORG GOV       | 106.316,12 D | 27.901,52 C  |
| 19/07/2024 | 062517   | PG ORG GOV       | 41,17 D      | 27.860,35 C  |
| 19/07/2024 | 115479   | ENVIO TED        | 1.300,00 D   | 26.560,35 C  |
| 19/07/2024 | 191441   | ENVIO PIX        | 26.324,66 D  | 235,69 C     |
| 19/07/2024 | 191441   | ENVIO PIX        | 223,69 D     | 12,00 C      |
| 19/07/2024 | 115479   | DOC/TED INTERNET | 12,00 D      | 0,00 C       |
| 22/07/2024 | 254056   | RESGATE          | 107,15 C     | 107,15 C     |
| 22/07/2024 | 221316   | ENVIO PIX        | 107,15 D     | 0,00 C       |
| 25/07/2024 | 000000   | MANUT CTA        | 69,00 D      | 69,00 D      |
| 25/07/2024 | 727220   | RESG AUTOM       | 69,00 C      | 0,00 C       |
| 26/07/2024 | 230823   | RESGATE          | 15.818,61 C  | 15.818,61 C  |
| 26/07/2024 | 160518   | FOL PAGTO        | 15.818,61 D  | 0,00 C       |
| 30/07/2024 | 160518   | DEB TARIFA       | 14,31 D      | 14,31 D      |

|            |        |            |              |              |
|------------|--------|------------|--------------|--------------|
| 30/07/2024 | 727220 | RESG AUTOM | 14,31 C      | 0,00 C       |
| 31/07/2024 | 144997 | CONSORCIO  | 408.777,48 C | 408.777,48 C |
| 31/07/2024 | 990001 | APL AUTOM  | 408.777,48 D | 0,00 C       |

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

# FINAL



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337241740155358005  
24/01/2025 17:51:47

Cliente

Agência 374-3  
Conta 42629-6 CONSORCIO P S M I - CP  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data       | Histórico            | Valor        | Valor IR | Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas    |
|------------|----------------------|--------------|----------|-------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR       | 346.511,39   |          |             |           | 264.147,198438   |             |                |
| 02/12/2024 | RESGATE              | 36.529,76    |          |             |           | 27.837,998007    | 1,312226547 | 236.309,200431 |
|            | Aplicação 14/11/2024 | 36.529,76    |          |             |           | 27.837,998007    |             |                |
| 05/12/2024 | RESGATE              | 246.346,54   |          |             |           | 187.554,217473   | 1,313468411 | 48.754,982958  |
|            | Aplicação 14/11/2024 | 246.346,54   |          |             |           | 187.554,217473   |             |                |
| 06/12/2024 | RESGATE              | 11.330,00    |          |             |           | 8.623,300640     | 1,313882059 | 40.131,682318  |
|            | Aplicação 14/11/2024 | 11.330,00    |          |             |           | 8.623,300640     |             |                |
| 09/12/2024 | RESGATE              | 20.493,99    |          |             |           | 15.593,133031    | 1,314295848 | 24.538,549287  |
|            | Aplicação 14/11/2024 | 13.140,51    |          |             |           | 9.998,134015     |             |                |
|            | Aplicação 22/11/2024 | 7.353,48     |          |             |           | 5.594,999016     |             |                |
| 10/12/2024 | APLICAÇÃO            | 1.019.296,85 |          |             |           | 775.299,368917   | 1,314713891 | 799.837,918204 |
| 11/12/2024 | RESGATE              | 26.806,52    |          |             |           | 20.383,173508    | 1,315129854 | 779.454,744696 |
|            | Aplicação 22/11/2024 | 22.639,44    |          |             |           | 17.214,602822    |             |                |
|            | Aplicação 28/11/2024 | 4.167,08     |          |             |           | 3.168,570686     |             |                |
| 16/12/2024 | RESGATE              | 104.742,16   |          |             |           | 79.565,821442    | 1,316421525 | 699.888,923254 |
|            | Aplicação 28/11/2024 | 5.470,23     |          |             |           | 4.155,375779     |             |                |
|            | Aplicação 10/12/2024 | 99.271,93    |          |             |           | 75.410,445663    |             |                |
| 19/12/2024 | RESGATE              | 16.378,50    |          |             |           | 12.429,296976    | 1,317733419 | 687.459,626278 |
|            | Aplicação 10/12/2024 | 16.378,50    |          |             |           | 12.429,296976    |             |                |
| 20/12/2024 | RESGATE              | 99.928,36    |          |             |           | 75.808,444461    | 1,318169245 | 611.651,181817 |
|            | Aplicação 10/12/2024 | 99.928,36    |          |             |           | 75.808,444461    |             |                |
| 26/12/2024 | RESGATE              | 30.768,73    |          |             |           | 23.318,884683    | 1,319476914 | 588.332,297134 |
|            | Aplicação 10/12/2024 | 30.768,73    |          |             |           | 23.318,884683    |             |                |
| 27/12/2024 | RESGATE              | 270.226,30   |          |             |           | 204.731,368757   | 1,319906674 | 383.600,928377 |
|            | Aplicação 10/12/2024 | 270.226,30   |          |             |           | 204.731,368757   |             |                |
| 30/12/2024 | RESGATE              | 41.598,90    |          |             |           | 31.506,182975    | 1,320340837 | 352.094,745402 |
|            | Aplicação 10/12/2024 | 41.598,90    |          |             |           | 31.506,182975    |             |                |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL          | 465.039,56   |          |             |           | 352.094,745402   |             | 352.094,745402 |

Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 346.511,39   |
| APLICAÇÕES (+)       | 1.019.296,85 |
| RESGATES (-)         | 905.149,76   |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 4.381,08     |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 4.381,08     |
| SALDO ATUAL =        | 465.039,56   |

Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 29/11/2024 | 1,311811714 |
| 31/12/2024 | 1,320779604 |

Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,6836 |
| No ano           | 8,0081 |
| Últimos 12 meses | 8,0081 |

---

Transação efetuada com sucesso por: JI661383 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337241740155358009  
24/01/2025 17:54:15

Ciente - Conta atual

Agência 374-3  
Conta corrente 42629-6 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD  
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                              | Documento           | Valor R\$   | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|----------------------------------------|---------------------|-------------|--------|
| 29/11/2024    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                     |                     |             | 0,00 C |
| 02/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.166.000.017.962 | 50,00 D     |        |
|               |               |            |       | 02/12 12:24 EULENE MESQUITA SANTOS     |                     |             |        |
| 02/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.521.000.021.696 | 1.527,14 D  |        |
|               |               |            |       | 02/12 12:24 ANTONIO RAFAEL MORORO SA   |                     |             |        |
| 02/12/2024    |               | 0000       | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 120.201             | 2.142,00 D  |        |
|               |               |            |       | ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE I |                     |             |        |
| 02/12/2024    |               | 0000       | 13105 | 375 Impostos                           | 120.202             | 10.221,31 D |        |
|               |               |            |       | RFB-DARF CODIGO DE BARRAS              |                     |             |        |
| 02/12/2024    |               | 0000       | 13105 | 196 INSS Arrecadação                   | 120.203             | 22.589,31 D |        |
|               |               |            |       | GPS- Ident.: 13456350800415 - 12/2024  |                     |             |        |
| 02/12/2024    |               | 0000       | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 36.529,76 C | 0,00 C |
|               |               |            |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.374.000.042.609 | 59.746,36 D |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 LABORATORIO DE ANALISES    |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.374.000.055.106 | 1.330,00 D  |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 C M C OLIVEIRA BARROSO -   |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.374.000.055.106 | 380,00 D    |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 C M C OLIVEIRA BARROSO -   |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.229.000.055.155 | 1.972,45 D  |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 EMIGE MATERIAIS ODONTOLO   |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.005.210 | 666,40 D    |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 LAY OUT INFO PROC DADOS    |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.111.501 | 1.316,50 D  |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 SUPRIMAX COMERCIAL LTDA    |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.111.501 | 4.539,50 D  |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 SUPRIMAX COMERCIAL LTDA    |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.209.838 | 4.698,00 D  |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 PROHOSPITAL COMERCIO REP   |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.793.000.124.508 | 23.270,63 D |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 OTORRINO SERVICOS MEDICO   |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0374       | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.879.000.010.781 | 11.988,90 D |        |
|               |               |            |       | 05/12 15:29 PRONTOCLIN A B LTDA        |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0000       | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.501             | 4.930,00 D  |        |
|               |               |            |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0000       | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.502             | 4.746,20 D  |        |
|               |               |            |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |             |        |
| 05/12/2024    |               | 0000       | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.503             | 16.878,86 D |        |
|               |               |            |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |             |        |

|            |      |       |                                        |                     |              |        |
|------------|------|-------|----------------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.504             | 16.320,00 D  |        |
|            |      |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.505             | 13.345,00 D  |        |
|            |      |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.506             | 11.050,00 D  |        |
|            |      |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.507             | 9.606,31 D   |        |
|            |      |       | 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.508             | 7.518,01 D   |        |
|            |      |       | 237 5386 051477402000112 IZZY DISTRIBU |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.509             | 41.228,42 D  |        |
|            |      |       | 748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.510             | 10.692,00 D  |        |
|            |      |       | 748 2301 046133334000134 UROCORDIS URO |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.518 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.519 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.520 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.521 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.522 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.523 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.524 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.525 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.526 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 853.401.200.007.527 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 05/12/2024          |                     |              |        |
| 05/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 246.346,54 C | 0,00 C |
|            |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |              |        |
| 06/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.793.000.124.508 | 11.330,00 D  |        |
|            |      |       | 06/12 15:20 OTORRINO SERVICOS MEDICO   |                     |              |        |
| 06/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 11.330,00 C  | 0,00 C |
|            |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |              |        |
| 09/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 276,79 D     |        |
|            |      |       | 09/12 11:59 JBM DISTR M H LTDA         |                     |              |        |
| 09/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.901             | 8.450,00 D   |        |
|            |      |       | 104 0748 019933542000145 REBECA FROTA  |                     |              |        |
| 09/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.902             | 2.578,00 D   |        |
|            |      |       | 004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO |                     |              |        |
| 09/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.903             | 3.440,00 D   |        |
|            |      |       | 077 0001 057242139000169 AM SOLUCOES E |                     |              |        |
| 09/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 120.904             | 5.700,00 D   |        |
|            |      |       | 748 2301 035186001000157 FRANCISCO WEY |                     |              |        |
| 09/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 823.441.100.024.810 | 12,30 D      |        |

|                  |      |       |                                        |                     |                |        |
|------------------|------|-------|----------------------------------------|---------------------|----------------|--------|
| 24/01/2025 17:54 |      |       | Banco do Brasil                        |                     |                |        |
|                  |      |       | Cobrança referente 09/12/2024          |                     |                |        |
| 09/12/2024       | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 823.441.100.024.811 | 12,30 D        |        |
|                  |      |       | Cobrança referente 09/12/2024          |                     |                |        |
| 09/12/2024       | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 823.441.100.024.812 | 12,30 D        |        |
|                  |      |       | Cobrança referente 09/12/2024          |                     |                |        |
| 09/12/2024       | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 823.441.100.024.813 | 12,30 D        |        |
|                  |      |       | Cobrança referente 09/12/2024          |                     |                |        |
| 09/12/2024       | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 20.493,99 C    | 0,00 C |
|                  |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.103          | 36.330,23 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.105          | 130.878,47 C   |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.106          | 87.252,45 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.107          | 87.252,47 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.110          | 54.495,31 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.111          | 54.495,35 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.112          | 63.130,20 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.113          | 130.878,70 C   |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.121          | 16.271,29 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.122          | 24.406,93 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.123          | 42.086,80 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.071.125          | 151.680,00 C   |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.248.627          | 63.130,20 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.248.670          | 36.330,23 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.248.965          | 24.406,93 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.249.211          | 16.271,29 C    |        |
|                  |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |                |        |
| 10/12/2024       | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT              | 1.972               | 1.019.296,85 D | 0,00 C |
|                  |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |                |        |
| 11/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.085.000.096.322 | 1.198,79 D     |        |
|                  |      |       | 11/12 14:59 ALFA HOSPITALAR DIST MED   |                     |                |        |
| 11/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.085.000.096.322 | 246,92 D       |        |
|                  |      |       | 11/12 14:59 ALFA HOSPITALAR DIST MED   |                     |                |        |
| 11/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.005.210 | 666,40 D       |        |
|                  |      |       | 11/12 14:59 LAY OUT INFO PROC DADOS    |                     |                |        |
| 11/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.008.403 | 13.000,00 D    |        |
|                  |      |       | 11/12 14:59 MERITUS CONSULTORIA LTDA   |                     |                |        |

|            |      |       |                                        |                     |              |        |
|------------|------|-------|----------------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 11/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.209.838 | 2.038,40 D   |        |
|            |      |       | 11/12 14:59 PROHOSPITAL COMERCIO REP   |                     |              |        |
| 11/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 100,00 D     |        |
|            |      |       | 11/12 14:59 JBM DISTR M H LTDA         |                     |              |        |
| 11/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 7.479,56 D   |        |
|            |      |       | 11/12 14:59 JBM DISTR M H LTDA         |                     |              |        |
| 11/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 764,15 D     |        |
|            |      |       | 11/12 14:59 JBM DISTR M H LTDA         |                     |              |        |
| 11/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 121.101             | 1.300,00 D   |        |
|            |      |       | 260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR |                     |              |        |
| 11/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 833.461.100.006.286 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 11/12/2024          |                     |              |        |
| 11/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 26.806,52 C  | 0,00 C |
|            |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.404.213          | 15.818,61 C  |        |
|            |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 34.461.186          | 15.818,61 C  |        |
|            |      |       | 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.374.000.038.092 | 50,00 D      |        |
|            |      |       | 16/12 12:15 ELENICE PRACIANO PINTO     |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 550.374.000.042.609 | 55.706,05 D  |        |
|            |      |       | 16/12 12:15 LABORATORIO DE ANALISES    |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.655.000.029.321 | 11.540,25 D  |        |
|            |      |       | 16/12 12:15 MACNOR REPR E COM LTDA     |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.655.000.029.321 | 7.904,29 D   |        |
|            |      |       | 16/12 12:15 MACNOR REPR E COM LTDA     |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 554.159.000.021.189 | 50,00 D      |        |
|            |      |       | 16/12 12:15 AMANDA VIANA PRIMO         |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 121.601             | 41.229,02 D  |        |
|            |      |       | 748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 121.602             | 1.258,92 D   |        |
|            |      |       | 237 2572 019104399000189 JAMES DE ALME |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 121.603             | 5.875,86 D   |        |
|            |      |       | COELCE                                 |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 121.604             | 12.740,39 D  |        |
|            |      |       | COELCE                                 |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 883.511.100.053.366 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 16/12/2024          |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 883.511.100.053.367 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 16/12/2024          |                     |              |        |
| 16/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 104.742,16 C | 0,00 C |
|            |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |              |        |
| 19/12/2024 | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 558.176.000.001.376 | 7.700,00 D   |        |
|            |      |       | 19/12 11:42 FONTA L G PUBLICA EIREL    |                     |              |        |
| 19/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 121.901             | 6.466,20 D   |        |
|            |      |       | RFB-DARF CODIGO DE BARRAS              |                     |              |        |
| 19/12/2024 | 0000 | 13105 | 393 TED Transf. Eletr. Disponiv        | 121.902             | 2.200,00 D   |        |
|            |      |       | 004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO |                     |              |        |
| 19/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 823.541.200.153.815 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 19/12/2024          |                     |              |        |
| 19/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 16.378,50 C  | 0,00 C |

|                  |      |       |                                        |                     |                    |
|------------------|------|-------|----------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 24/01/2025 17:54 |      |       | Banco do Brasil                        |                     |                    |
|                  |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 14397 | 900 Pix - Rejeitado                    | 201.216.207.624.152 | 27.329,46 C        |
|                  |      |       | 20/12 12:16 ERRO. TEMPO EXCEDIDO.      |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 122.001             | 281,25 D           |
|                  |      |       | LIFO COBRANCAS LTDA                    |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 122.002             | 281,25 D           |
|                  |      |       | LIFO COBRANCAS LTDA                    |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 122.003             | 281,25 D           |
|                  |      |       | LIFO COBRANCAS LTDA                    |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 122.004             | 99.084,61 D        |
|                  |      |       | RFB-DARF CODIGO DE BARRAS              |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 13105 | 144 Pix - Enviado                      | 122.005             | 27.329,46 D        |
|                  |      |       | 20/12 12:15 CAIXA ECONOMICA FEDERAL    |                     |                    |
| 20/12/2024       | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 99.928,36 C 0,00 C |
|                  |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.229.000.055.155 | 1.343,71 D         |
|                  |      |       | 26/12 15:40 EMIGE MATERIAIS ODONTOLO   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.008.403 | 13.000,00 D        |
|                  |      |       | 26/12 15:40 MERITUS CONSULTORIA LTDA   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.111.501 | 2.255,23 D         |
|                  |      |       | 26/12 15:40 SUPRIMAX COMERCIAL LTDA    |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.209.838 | 210,00 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 PROHOSPITAL COMERCIO REP   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 551.369.000.209.838 | 1.871,04 D         |
|                  |      |       | 26/12 15:40 PROHOSPITAL COMERCIO REP   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 92,00 D            |
|                  |      |       | 26/12 15:40 JBM DISTR M H LTDA         |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 581,10 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 JBM DISTR M H LTDA         |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.253.000.044.229 | 62,56 D            |
|                  |      |       | 26/12 15:40 JBM DISTR M H LTDA         |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.515.000.028.029 | 639,00 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 SUPERFIO C P MER H LT ME   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.515.000.028.029 | 730,20 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 SUPERFIO C P MER H LT ME   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.515.000.028.029 | 506,35 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 SUPERFIO C P MER H LT ME   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.515.000.028.029 | 893,10 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 SUPERFIO C P MER H LT ME   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.515.000.028.029 | 814,00 D           |
|                  |      |       | 26/12 15:40 SUPERFIO C P MER H LT ME   |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv          | 122.601             | 7.751,64 D         |
|                  |      |       | 237 5386 051477402000112 IZZY DISTRIBU |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 883.611.200.225.740 | 12,30 D            |
|                  |      |       | Cobrança referente 26/12/2024          |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0000 | 13113 | 142 Tarifa MSG - Mês Anterior          | 893.610.800.015.027 | 6,50 D             |
|                  |      |       | Cobrança referente 10/12/2024          |                     |                    |
| 26/12/2024       | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 30.768,73 C 0,00 C |
|                  |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |                    |
| 27/12/2024       | 0374 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.521.000.021.696 | 6.214,00 D         |
|                  |      |       | 27/12 09:27 ANTONIO RAFAEL MORORO SA   |                     |                    |



24/01/2025 17:54

Banco do Brasil

|            |      |       |                                        |                     |              |        |
|------------|------|-------|----------------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 27/12/2024 | 0000 | 13105 | 438 TED                                | 122.701             | 264.000,00 D |        |
|            |      |       | 104 0748 012939977000158 CONSORCIO PUB |                     |              |        |
| 27/12/2024 | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 893.621.200.007.002 | 12,30 D      |        |
|            |      |       | Cobrança referente 27/12/2024          |                     |              |        |
| 27/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 270.226,30 C | 0,00 C |
|            |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |              |        |
| 30/12/2024 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Boleto                | 123.001             | 2.142,00 D   |        |
|            |      |       | ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE I |                     |              |        |
| 30/12/2024 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 123.002             | 10.221,31 D  |        |
|            |      |       | RFB-DARF CODIGO DE BARRAS              |                     |              |        |
| 30/12/2024 | 0000 | 13105 | 196 INSS Arrecadação                   | 123.003             | 22.589,31 D  |        |
|            |      |       | GPS- Ident.: 13479077000421 - 12/2024  |                     |              |        |
| 30/12/2024 | 0000 | 13013 | 375 Pagamento de DARF/RFB              | 3.941               | 6.646,28 D   |        |
|            |      |       | RFB-PGTO DARF/SIST.DARA                |                     |              |        |
| 30/12/2024 | 0000 | 00000 | 848 Resgate Automático                 | 1.972               | 41.598,90 C  | 0,00 C |
|            |      |       | BB RF Curto Prazo Automático           |                     |              |        |
| 31/12/2024 | 0000 | 00000 | 999 S A L D O                          |                     |              | 0,00 C |

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI661383 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA.



Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação

|                                    |                    |                                |            |
|------------------------------------|--------------------|--------------------------------|------------|
| Nome da Agência                    | Código             | Operação                       | Emissão    |
| ITAPIPOCA, CE                      | 0748               | 0055                           | 06/02/2025 |
| Fundo                              | CNPJ do Fundo      | Início das Atividades do Fundo |            |
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995                     |            |

Rentabilidade do Fundo

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2024 | Cota em: 31/12/2024 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,7260    | 8,3250    | 8,3250                  | 7,95363200          | 8,01137400          |

Administradora

|                         |                                                                            |                                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome                    | Endereço                                                                   | CNPJ da                           |
| Caixa Econômica Federal | Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300 | Administradora 00.360.305/0001-04 |

Cliente

|                                 |                    |                     |         |       |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|---------|-------|
| Nome                            | CPF/CNPJ           | Conta Corrente      | Mês/Ano | Folha |
| CONSORCIO PUB. SAUDE ITAPIPOCA  | 12.939.977/0001-58 | 0006.000000001129-7 | 12/2024 | 02/03 |
| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação  |                     |         |       |

Resumo da Movimentação

| Histórico                                                    | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior                                               | 197.706,84C  | 24.857,428281 |
| Aplicações                                                   | 408.740,98C  | 51.056,056678 |
| Resgates                                                     | 197.636,08D  | 24.802,179491 |
| Rendimento Bruto no Mês                                      | 660,04C      |               |
| IRRF                                                         | 0,00         |               |
| IOF                                                          | 0,00         |               |
| Taxa de Saída                                                | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*                                                 | 409.471,78C  | 51.111,305468 |
| Resgate Bruto em Trânsito*                                   | 0,00         |               |
| (*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor |              |               |

Movimentação Detalhada

| Data    | Histórico | Valor R\$  | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|------------|---------------|
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 11 / 12 | RESGATE   | 5.215,84D  | 654,076697    |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 13 / 12 | RESGATE   | 1,59D      | 0,199228      |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 16 / 12 | RESGATE   | 2.560,62D  | 320,772544    |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 18 / 12 | RESGATE   | 3,18D      | 0,398028      |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 20 / 12 | RESGATE   | 15.818,61D | 1.978,766637  |
|         | IRRF      | 0,00       |               |

|                            |         |                        |              |
|----------------------------|---------|------------------------|--------------|
|                            | IOF     | 0,00                   |              |
| 24 / 12                    | RESGATE | 14,31D                 | 1,788724     |
|                            | IRRF    | 0,00                   |              |
|                            | IOF     | 0,00                   |              |
| 26 / 12                    | RESGATE | 26.496,86D             | 3.310,920130 |
|                            | IRRF    | 0,00                   |              |
|                            | IOF     | 0,00                   |              |
| 26 / 12                    | RESGATE | 69,00D                 | 8,621903     |
| <b>Dados de Tributação</b> |         | <b>Rendimento Base</b> | <b>IRRF</b>  |
|                            |         | 0,46                   | 0,00         |

#### Informações ao Cotista

#### Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**  
**0800 - 726 0101** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**  
**0800 725 7474** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação

|                                    |                    |                                |            |
|------------------------------------|--------------------|--------------------------------|------------|
| Nome da Agência                    | Código             | Operação                       | Emissão    |
| ITAPIPOCA, CE                      | 0748               | 0055                           | 06/02/2025 |
| Fundo                              | CNPJ do Fundo      | Início das Atividades do Fundo |            |
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995                     |            |

Rentabilidade do Fundo

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2024 | Cota em: 31/12/2024 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,7260    | 8,3250    | 8,3250                  | 7,95363200          | 8,01137400          |

Administradora

|                         |                                                                            |                                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome                    | Endereço                                                                   | CNPJ da                           |
| Caixa Econômica Federal | Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300 | Administradora 00.360.305/0001-04 |

Cliente

|                                 |                    |                     |         |       |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|---------|-------|
| Nome                            | CPF/CNPJ           | Conta Corrente      | Mês/Ano | Folha |
| CONSORCIO PUB. SAUDE ITAPIPOCA  | 12.939.977/0001-58 | 0006.000000001129-7 | 12/2024 | 03/03 |
| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação  |                     |         |       |

Resumo da Movimentação

| Histórico                                                    | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior                                               | 197.706,84C  | 24.857,428281 |
| Aplicações                                                   | 408.740,98C  | 51.056,056678 |
| Resgates                                                     | 197.636,08D  | 24.802,179491 |
| Rendimento Bruto no Mês                                      | 660,04C      |               |
| IRRF                                                         | 0,00         |               |
| IOF                                                          | 0,00         |               |
| Taxa de Saída                                                | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*                                                 | 409.471,78C  | 51.111,305468 |
| Resgate Bruto em Trânsito*                                   | 0,00         |               |
| (*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor |              |               |

Movimentação Detalhada

| Data    | Histórico | Valor R\$   | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|-------------|---------------|
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 27 / 12 | EST RESG  | 69,00C      | 8,621903      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 27 / 12 | APLICACAO | 408.671,98C | 51.047,434774 |
| 27 / 12 | RESGATE   | 7.104,46D   | 887,422336    |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |
| 30 / 12 | RESGATE   | 19,08D      | 2,382460      |
|         | IRRF      | 0,00        |               |
|         | IOF       | 0,00        |               |

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,46

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**

**0800 - 726 0101** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

**0800 725 7474** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**IMPRIMIR****RETORNAR****FECHAR**

Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUB. SAUDE ITAPIPOCA

Conta: 0748 | 006 | 00001129-7

Data: 07/02/2025 - 15:45

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico  | Valor        | Saldo        |
|------------|----------|------------|--------------|--------------|
| 02/12/2024 | 304475   | RESGATE    | 124.558,12 C | 124.558,12 C |
| 02/12/2024 | 160518   | FOL PAGTO  | 124.358,12 D | 200,00 C     |
| 02/12/2024 | 021227   | ENVIO TEV  | 50,00 D      | 150,00 C     |
| 02/12/2024 | 021227   | ENVIO TEV  | 150,00 D     | 0,00 C       |
| 02/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 206,70 D     | 206,70 D     |
| 02/12/2024 | 727220   | RESG AUTOM | 206,70 C     | 0,00 C       |
| 03/12/2024 | 388680   | RESGATE    | 10.206,99 C  | 10.206,99 C  |
| 03/12/2024 | 160518   | FOL PAGTO  | 10.206,99 D  | 0,00 C       |
| 03/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 14,31 D      | 14,31 D      |
| 03/12/2024 | 727220   | RESG AUTOM | 14,31 C      | 0,00 C       |
| 04/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 201,93 D     | 201,93 D     |
| 04/12/2024 | 727220   | RESG AUTOM | 201,93 C     | 0,00 C       |
| 05/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 7,95 D       | 7,95 D       |
| 05/12/2024 | 727220   | RESG AUTOM | 7,95 C       | 0,00 C       |
| 06/12/2024 | 595871   | RESGATE    | 5.134,94 C   | 5.134,94 C   |
| 06/12/2024 | 160518   | FOL PAGTO  | 5.084,94 D   | 50,00 C      |
| 06/12/2024 | 061521   | ENVIO TEV  | 50,00 D      | 0,00 C       |
| 10/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 1,59 D       | 1,59 D       |
| 10/12/2024 | 727220   | RESG AUTOM | 1,59 C       | 0,00 C       |
| 11/12/2024 | 230437   | RESGATE    | 5.215,84 C   | 5.215,84 C   |
| 11/12/2024 | 160518   | FOL PAGTO  | 5.115,84 D   | 100,00 C     |
| 11/12/2024 | 111501   | ENVIO TEV  | 100,00 D     | 0,00 C       |
| 13/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 1,59 D       | 1,59 D       |
| 13/12/2024 | 727220   | RESG AUTOM | 1,59 C       | 0,00 C       |
| 16/12/2024 | 267456   | RESGATE    | 2.560,62 C   | 2.560,62 C   |
| 16/12/2024 | 160518   | FOL PAGTO  | 2.510,62 D   | 50,00 C      |
| 16/12/2024 | 161427   | ENVIO TEV  | 50,00 D      | 0,00 C       |
| 18/12/2024 | 160518   | DEB TARIFA | 3,18 D       | 3,18 D       |

|            |        |            |              |              |
|------------|--------|------------|--------------|--------------|
| 18/12/2024 | 727220 | RESG AUTOM | 3,18 C       | 0,00 C       |
| 20/12/2024 | 867237 | RESGATE    | 15.818,61 C  | 15.818,61 C  |
| 20/12/2024 | 160518 | FOL PAGTO  | 15.818,61 D  | 0,00 C       |
| 24/12/2024 | 160518 | DEB TARIFA | 14,31 D      | 14,31 D      |
| 24/12/2024 | 727220 | RESG AUTOM | 14,31 C      | 0,00 C       |
| 26/12/2024 | 572363 | RESGATE    | 26.496,86 C  | 26.496,86 C  |
| 26/12/2024 | 160518 | FOL PAGTO  | 15.145,15 D  | 11.351,71 C  |
| 26/12/2024 | 160518 | FOL PAGTO  | 11.351,71 D  | 0,00 C       |
| 26/12/2024 | 000000 | MANUT CTA  | 69,00 D      | 69,00 D      |
| 26/12/2024 | 727220 | RESG AUTOM | 69,00 C      | 0,00 C       |
| 26/12/2024 | 144997 | CONSORCIO  | 408.777,48 C | 408.777,48 C |
| 27/12/2024 | 727220 | ERES AUTOM | 69,00 D      | 408.708,48 C |
| 27/12/2024 | 320316 | RESGATE    | 7.104,46 C   | 415.812,94 C |
| 27/12/2024 | 000001 | CRED TED   | 264.000,00 C | 679.812,94 C |
| 27/12/2024 | 160518 | FOL PAGTO  | 271.104,46 D | 408.708,48 C |
| 27/12/2024 | 000020 | MANUT CAD  | 36,50 D      | 408.671,98 C |
| 27/12/2024 | 990001 | APL AUTOM  | 408.671,98 D | 0,00 C       |
| 30/12/2024 | 160518 | DEB TARIFA | 19,08 D      | 19,08 D      |
| 30/12/2024 | 727220 | RESG AUTOM | 19,08 C      | 0,00 C       |

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:31

Chave do Anexo: 3FC963D522E89BF85E0DB70448E10812



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo XI - Art. 6º**

Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

**RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: Designa servidores e servidoras para, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e demais instruções nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca-CPSMIT.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CPSMIT**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e os artigos 21 do Estatuto do CPSMIT;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- O Sr. José Wanrley Albuquerque Braga

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas em plataforma eletrônica autorizada.

§ 1º. O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuarem como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.





**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de apoio ao(s) Agente(s) de Contratação deste CPSMIT, na qualidade de membros titulares:

I- José Wanrley Albuquerque Braga

II- Maria da Conceição Correia de Oliveira

III- Benedita Alves Frota Medeiros

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Resoluções anteriores que tratam de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2024.

**FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**  
Presidente do CPSMIT ITAPIOCA





**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

## **RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 06/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**

**EMENTA:** Designa servidores e servidoras para, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e demais instruções nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca-CPSMIT.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CPSMIT**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e os artigos 21 do Estatuto do CPSMIT;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- O Sr. José Wanrley Albuquerque Braga.

Parágrafo único. O agente de contratação designados será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas em plataforma eletrônica autorizada.

§ 1º. O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de apoio ao Agente de Contratação deste CPSMIT, na qualidade de membros titulares:

I- José Wanrley Albuquerque Braga - CPF 716.756.473-72.

II- Benedita Alves Frota Medeiros – 013.540.443-63.

III- Missilene Maria Dias Dutra – 899.005.790-59.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Resoluções anteriores que tratam de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**

Presidente do CPSMIT ITAPIPOCA



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:27

Chave do Anexo: F077C2900CFCDFC6D074558BCF1D9F07



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo XII - Art. 6º**

Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo);

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: ITAPIPOCA

Orgão: Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 09/07/2024 à 31/12/2024

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

| Entidade Beneficiada | Valor Empenhado R\$ | Valor Pago R\$ |
|----------------------|---------------------|----------------|
|                      |                     |                |
|                      |                     |                |
|                      |                     |                |
|                      |                     |                |
|                      |                     |                |
|                      |                     |                |
|                      |                     |                |

SEM MOVIMENTAÇÃO

Respsável pelo preenchimento:  
**Meritus Consultoria e Controladoria Governamental**  
Matricula:

Cargo: Assessoria Contabil

| Responsavel pelo controle interno                                     | Contador                                                                                | Gestor                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div>Francisca Rejane Benigno Costa</div> <div>Matricula: 51073</div> | <div>Meritus Consultoria e Controladoria Governamental</div> <div>CRC: 000594/O-6</div> | <div>Antonio Rafael Mororó Sá</div> <div>Matricula: 81202</div> |

**CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

---

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13 do antigo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, que a **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**, Período de **09/07/2024 a 31/12/2024**, nada tem a registrar no **Modelo 11 - Relação das entidades beneficiadas por convênio**.

*Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.*

---

**Antonio Rafael Mororó Sá**  
Secretario Executivo



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:25

Chave do Anexo: 5353055371791DCD028C543B0C2E1B20



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00



CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

12.939.977/0001-58

Avenida Anastácio Braga, 2405 , Cacimbas , 62.502-492

---

# CONCÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

## Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GESTOR:

**Antonio Rafael Mororó Sá**

**09/07/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo II - Art. 7º**

As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência.

**Elaborado por:**

**MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**  
RUA LEONARDO MOTA , 2632, DIONISIO TORRES, 60.170-041, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 05.282.559/0001-75



**LEI 14.457, DE 15.09.09 (D.O. DE 17.09.09)**

**RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAÚ, BATURITÉ, CRATEÚS, ITAPIPOCA E TIANGUÁ, E REGIÃO-POLO DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

- I - Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE-Microrregional de Saúde de Acaraú;
- II - Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Baturité;
- III - Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Crateús;
- IV - Amontada, Itapipoca, Mirafima, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Itapipoca;
- V - Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Tianguá;
- VI - Apuiarés, General Sampaio, Itapagé, Pentecoste, São Luiz do Curu e Tejuçuoca, com a finalidade de constituir o Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Curu –



CISVALE.

Art. 2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**/PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de



setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





Editoração Casa Civil

# CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº174

Caderno Único

Preço: R\$ 3,50

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº14.457, de 15 de setembro de 2009.

**RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAÚ, BATURITÉ, CRATEÚS, ITAPIPOCA E TIANGUÁ, E REGIÃO-POLO DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE-Microrregional de Saúde de Acaraú;

II - Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guarimiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Baturité;

III - Ararendá, Crateús, Independência, Ipaoranga, Ipuieras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Crateús;

IV - Amontada, Itapipoca, Miraima, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Itapipoca;

V - Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Tianguá;

VI - Apuiarés, General Sampaio, Itapagé, Pentecoste, São Luiz do Curu e Tejuçuoca, com a finalidade de constituir o Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Curu – CISVALE.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13 da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio

nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº14.458, de 15 de setembro de 2009.

**RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ARACATI, BREJO SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E LIMOEIRO DO NORTE; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí e Itaiçaba; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Aracati;

II - Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteirais; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Brejo Santo;

III - Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde do Crato;

IV - Barbalha, Caririçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte;

V - Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixerê, São João do Jaguaribe e Tabuleiro



Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)  
**MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES**  
 Secretaria das Cidades  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)  
**DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTALIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts 4º, 8º e 13º da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº14.459, de 15 de setembro de 2009.

**RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO: CANINDÉ, IGUATU E RUSSAS; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Boa Viagem, Canindé, Caridade, Madalena, Itatira e Paramoti; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Microrregional de Saúde de Canindé;

II - Acopiara, Cariús, Catarina, Iguatu, Dep. Irapuan Pinheiro, Jucás, Mombaça, Piquet Carneiro, Saboeiro e Quixeló; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Microrregional de Saúde de Iguatu;

III - Jaguaratama, Jaguaruana, Morada Nova, Palhano e Russas; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Microrregional de Saúde de Russas.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-Hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os



Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13º da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.894, de 16 de setembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
A ÁREA, NO MUNICÍPIO DE  
ASSARÉ, QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando que o Programa de Governo voltado para o sistema rodoviário estadual é de forte impacto nas atividades econômicas da região, visto que visa a disponibilizar uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos municípios; Considerando que o Programa Rodoviário do Estado do Ceará - CEARÁ III objetiva dotar as rodovias de infraestrutura e segurança viária, garantindo o escoamento da produção interna, melhorando as condições de trafegabilidade, promovendo a integração rodoviária do Estado e contribuindo para o desenvolvimento sustentável econômico e social do Estado; Considerando que o trecho da rodovia CE-176, no município de Assaré, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará-CEARÁ III, DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área total de 159.955,59m², situada inteiramente no município de Assaré, com as benfeitorias e servidões que nela se encontrarem, com extensão aproximada de 3,8Km, suficientes para a faixa de domínio, conforme estabelecido nos anexos de I a X deste Decreto e na poligonal descrita a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E(x) 402653,476 m e N(y) 9241313,425 m, deste, segue com distância (m) 118,816 e azimute 159º30'53"; e chega no vértice V2, de coordenadas E(x) 402695,058 m e N(y) 9241202,122 m, deste, segue com distância (m) 52,469 e azimute 267º21'39"; e chega no vértice V3, de coordenadas E(x) 402642,644 m e N(y) 9241199,706 m, deste, segue com distância (m) 131,602 e azimute 175º41'29"; e chega no vértice V4, de coordenadas E(x) 402652,531 m e N(y) 9241068,477 m, deste, segue com distância (m) 35,623 e azimute 279º51'03"; e chega no vértice V5, de coordenadas E(x) 402617,433 m e N(y) 9241074,571 m, deste, segue com distância (m) 30,942 e

distância (m) 38,818 e azimute 176º54'31"; e chega no vértice V7, de coordenadas E(x) 402618,455 m e N(y) 9241004,887 m, deste, segue com distância (m) 46,035 e azimute 171º25'41"; e chega no vértice V8, de coordenadas E(x) 402625,317 m e N(y) 9240959,366 m, deste, segue com distância (m) 37,109 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V9, de coordenadas E(x) 402631,794 m e N(y) 9240922,826 m, deste, segue com distância (m) 26,828 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V10, de coordenadas E(x) 402636,476 m e N(y) 9240896,41 m, deste, segue com distância (m) 65,296 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V11, de coordenadas E(x) 402647,872 m e N(y) 9240832,116 m, deste, segue com distância (m) 119,144 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V12, de coordenadas E(x) 402668,666 m e N(y) 9240714,801 m, deste, segue com distância (m) 60,793 e azimute 170º06'49"; e chega no vértice V13, de coordenadas E(x) 402679,104 m e N(y) 9240654,91 m, deste, segue com distância (m) 79,201 e azimute 169º49'20"; e chega no vértice V14, de coordenadas E(x) 402693,099 m e N(y) 9240576,956 m, deste, segue com distância (m) 74,993 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V15, de coordenadas E(x) 402706,187 m e N(y) 9240503,114 m, deste, segue com distância (m) 65,247 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V16, de coordenadas E(x) 402717,575 m e N(y) 9240438,868 m, deste, segue com distância (m) 66,682 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V17, de coordenadas E(x) 402729,213 m e N(y) 9240373,209 m, deste, segue com distância (m) 81,331 e azimute 170º04'19"; e chega no vértice V18, de coordenadas E(x) 402743,235 m e N(y) 9240293,096 m, deste, segue com distância (m) 100,026 e azimute 169º50'55"; e chega no vértice V19, de coordenadas E(x) 402760,865 m e N(y) 9240194,636 m, deste, segue com distância (m) 74,489 e azimute 170º05'00"; e chega no vértice V20, de coordenadas E(x) 402773,693 m e N(y) 9240121,261 m, deste, segue com distância (m) 89,037 e azimute 169º50'10"; e chega no vértice V21, de coordenadas E(x) 402789,405 m e N(y) 9240033,621 m, deste, segue com distância (m) 60,924 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V22, de coordenadas E(x) 402800,038 m e N(y) 9239973,632 m, deste, segue com distância (m) 78,884 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V23, de coordenadas E(x) 402813,805 m e N(y) 9239895,959 m, deste, segue com distância (m) 31,573 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V24, de coordenadas E(x) 402819,316 m e N(y) 9239864,871 m, deste, segue com distância (m) 34,123 e azimute 169º33'26"; e chega no vértice V25, de coordenadas E(x) 402825,501 m e N(y) 9239831,313 m, deste, segue com distância (m) 30,592 e azimute 168º19'01"; e chega no vértice V26, de coordenadas E(x) 402831,695 m e N(y) 9239801,355 m, deste, segue com distância (m) 34,914 e azimute 165º17'53"; e chega no vértice V27, de coordenadas E(x) 402840,556 m e N(y) 9239767,584 m, deste, segue com distância (m) 8,629 e azimute 161º58'34"; e chega no vértice V28, de coordenadas E(x) 402843,226 m e N(y) 9239759,378 m, deste, segue com distância (m) 59,54 e azimute 157º16'05"; e chega no vértice V29, de coordenadas E(x) 402866,234 m e N(y) 9239704,463 m, deste, segue com distância (m) 44,258 e azimute 150º00'08"; e chega no vértice V30, de coordenadas E(x) 402888,361 m e N(y) 9239666,134 m, deste, segue com distância (m) 48,729 e azimute 143º29'39"; e chega no vértice V31, de coordenadas E(x) 402917,351 m e N(y) 9239626,965 m, deste, segue com distância (m) 65,857 e azimute 136º21'30"; e chega no vértice V32, de coordenadas E(x) 402962,802 m e N(y) 9239579,306 m, deste, segue com distância (m) 77,714 e azimute 133º48'11"; e chega no vértice V33, de coordenadas E(x) 403018,89 m e N(y) 9239525,514 m, deste, segue com distância (m) 6,446 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V34, de coordenadas E(x) 403023,548 m e N(y) 9239521,059 m, deste, segue com distância (m) 68,349 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V35, de coordenadas E(x) 403072,946 m e N(y) 9239473,821 m, deste, segue com distância (m) 56,475 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V36, de coordenadas E(x) 403113,762 m e N(y) 9239434,789 m, deste, segue com distância (m) 48,745 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V37, de coordenadas E(x) 403148,991 m e N(y) 9239401,1 m, deste, segue com distância (m) 53,557 e azimute 133º43'15"; e chega no vértice V38, de coordenadas E(x) 403187,697 m e N(y) 9239364,084 m, deste, segue com distância (m) 39,937 e azimute 134º25'03"; e chega no vértice V39, de coordenadas E(x) 403216,223 m e N(y) 9239336,133 m, deste, segue com



## **Prefeitura Municipal de Umirim**

CNPJ. 06.582.464/0001-30 / CGF. 06.920.216-8

### **LEI Nº 344/2.009, DE 29 DE JUNHO DE 2.009**

(Publicada em data de 30/06/2009, na conformidade da Lei Municipal nº 188/01, de 21/05/2001)

*"Ratifica o Protocolo firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado e os Municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururú, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Construir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade dos os princípios e diretrizes do SUS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM - ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Umirim-Ceará, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururú, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de construir um Consórcio Público, sob a forma de Associação Pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS. Assistência Farmacêutica entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da saúde do Estado do Ceará em 19 de março de 2.009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º, da Lei 11.107, de 06 de abril de 2.005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2.007

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção de regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consorcio publico indicado no art. 1º, desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consorcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação publica;



## Prefeitura Municipal de Umirim

CNPJ. 06.582.464/0001-30 / CGF. 06.920.216-8

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados com critérios hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

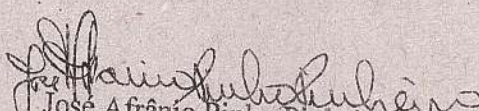
Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens moveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º, desta Lei, sob forma de cessão de uso desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

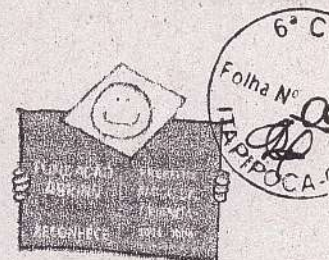
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Umirim, estando desde já autorizada a abertura de créditos especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE, EM 29 DE  
JUNHO DE 2009.

  
José Afrânio Pinho Pinheiro  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 471/2009

TRAIRI, EM 23 DE JUNHO DE 2009.

*Ementa - "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à **promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS**, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 10(dez) de março de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 - CEP. 62.690-000 - Centro - Trairi - CE - PABX (85) 3351-1606 -  
CNPJ 07.533.946/0001-62 - CGF 069202389





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**Parágrafo Primeiro.** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**Parágrafo Segundo.** Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

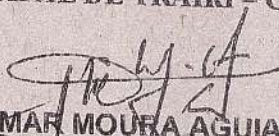
**Art. 4º.** Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Trairi, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, 23 de junho de 2009.

  
JOSIMAR MOURA AGUIAR  
Prefeito Municipal





## LEI Nº 431, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à **promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS**, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 10(dez) de março de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidas em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.





Prefeitura Municipal de Uruburetama

Estado do Ceará

Uruburetama de todos: 2009 a 2012

**Art. 3º** É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**Parágrafo Primeiro.** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**Parágrafo Segundo.** Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**Art. 4º** Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Uruburetama, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, aos 22 dias do mês de junho de 2009.

**José Giuvan Pires Nunes**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 840/09**

**Amontada, 15 de junho de 2009.**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de **Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca**, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à **promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à **promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS**, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 10(dez) de março de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

**Parágrafo Primeiro.** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

8



**AMONTADA**  
UM NOVO TEMPO

**Governo Municipal de Amontada**  
C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 – C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antonio Belo, nº 651 – Centro  
CEP: 62.540-000 – Fone (0xx88) 3636.1134  
Amontada - Ceará



**Parágrafo Segundo.** Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

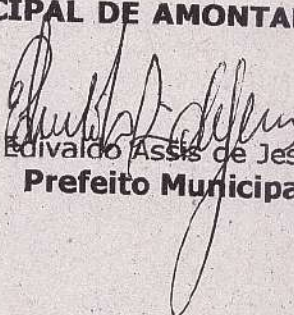
**Art. 4º** Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Amontada, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

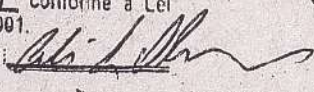
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aos 15 dias do mês de junho de 2009.

  
Edivaldo Assis de Jesus  
Prefeito Municipal



A presente Lei foi devidamente afixada  
no flanelógrafo da Prefeitura em data  
de 09/06/09 conforme a Lei  
Municipal Nº 067/2001.

Chefe de Gabinete: 



**LEI Nº 032/2009**

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ. JOAO RIBEIRO BARROSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

**Art. 1º – Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 10 de março de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.**

**Art. 2º – O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos Arts. 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.**

**Art. 3º – É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no Art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.**



**Parágrafo Primeiro** – Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**Parágrafo Segundo** – Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**Art. 4º** – Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do Art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

**Art. 5º** – O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de junho do ano de 2009.

**João Ribeiro Barroso**  
Prefeito Municipal



**TURURU**



COM A FORÇA DO POVO

Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

LEI Nº 110 / 2009 Tururu-Ce, 25 de maio de 2009

*Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções firmado Entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Tururu, Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Sr. RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM, Prefeito Municipal de Tururu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de TURURU, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Tururu, Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de construir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 10 de março de 2009, nos termos do anexo único desta lei.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observando o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a

Rua Francisco Sales, 132 - Centro  
Tururu-CE CEP: 62.655-000  
TEL: (85) 3358-1073 FAX: (85) 3358-1195  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 CGF: 06.920.293-1  
E-mail: pmtururu@ig.com.br



# TURURU



COM A FORÇA DO POVO

Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observando o estabelecimento nos Contratos de Consórcio, programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do Art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Tururu, estando desde já autorizadas a abertura de crédito específica e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU(CE), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2009.

  
**RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU  
PUBLICADO  
25/05/09

Rua Francisco Sales, 132 - Centro  
Tururu-CE CEP: 62.655-000  
TEL: (85) 3358-1073 FAX: (85) 3358-1195  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 CGF: 06.920.293-1  
E-mail: pmtururu@ig.com.br





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**



**LEI Nº 325/2009**

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado Entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA, Sr. ROBERTO IVENS UCHOA SALES,** Prefeito Municipal de Miraima, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de construir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 10 de março de 2009, nos termos do anexo único desta lei.

**Art. 2º** - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observando o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observando o estabelecimento nos Contratos de Consórcio, programa e/ou Rateio a ele referentes.

**§ 1º** - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA



§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

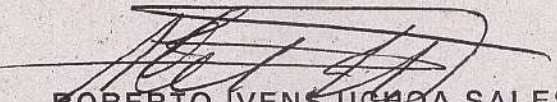
Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do Art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Miraima, estando desde já autorizadas a abertura de crédito específica e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2009.

  
ROBERTO IVENS UCHOA SALES  
Prefeito Municipal



# DECLARAÇÃO

**Antonio Rafael Mororó Sá**, na qualidade de gestor(a) da **Consór. Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**, VEM, através desta, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que não ocorreu alteração nas normas que regulam a referida entidade, no Período de **09/07/2024 a 31/12/2024**.

*Itapipoca, 31 de Dezembro de 2024.*



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:14

Chave do Anexo: DCF2069F833165BFB7EF2C30C0A3F194



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024/CEO****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS**, brasileiro, contador, RG nº 2005010233522 – SSPDS/CE, CPF nº 036.015.513-81, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de AMONTADA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS em 26/12/2023, às 14:04 FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 83B0-890A-DF86-3405.  
Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B2D06FF021F68BC1204B670EEE74586E

**SUITE**



Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 138.042,71 (cento e trinta e oito mil, quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**, obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 11.503,56 (onze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de AMONTADA.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de AMONTADA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de



assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

**III** – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente **GESTOR (A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

**9.1.1.** Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

**9.1.2.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

**9.2.** A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Amontada/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                         |                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Prefeito de Amontada</b> | <u>Rodolfo Montenegro Campos</u><br><b>Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMIT</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por: RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS em 26/12/2023, às 14:04 FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 83B0-890A-DF86-3405.



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

## CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024/POLICLÍNICA

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE AMONTADA.

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS**, brasileiro, contador, RG nº 2005010233522 - SSPDS/CE, CPF nº 036.015.513-81, doravante denominado **CONTRATADO**, arimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de AMONTADA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS em 26/12/2023, às 14:04 FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:35 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C592-D335-258D-48BA.

SUITE



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor total de R\$ 553.649,76 (quinhentos e cinquenta e três reais e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), obrigando-se a repassá-lo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 46.137,48 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), a partir de janeiro/2024, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2024, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2024, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de AMONTADA.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de AMONTADA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Amontada/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                  |                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br>Prefeito de Amontada | <u>Rodolfo Montenegro Campos</u><br>Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMIT |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024/CEO****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027, bairro Julho, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, RG nº 91002093514 – SSPDS/CE, CPF nº 511.253.073-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 032/2009, de 09 de junho de 2009 (Município de ITAPIPOCA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 429.371,26 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**, obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 35.780,94 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de ITAPIPOCA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de ITAPIPOCA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze) parcelas** tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:58 FELIPE SOUZA PINHEIRO em 21/12/2023, às 08:34 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F85C-DBD3-6252-B0D6.  
Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B2D06FF021F68BC1204B670EEE74586E



III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:58 FELIPE SOUZA PINHEIRO em 21/12/2023, às 08:34 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://suite.ce.gov.br/validar\\_documento](https://suite.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código: F85C-DBD3-6252-B0D6  
Documento poderá ser autenticado em [https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar\\_documento.asp](https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar_documento.asp) utilizando a chave: B2D06FF-021F66BC1204B670EEE74586E





**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

**CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024/CEO****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE TURURU.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº 022.113.432-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de TURURU), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 50.467,65 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 4.205,64 (quatro mil e duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de **TURURU**.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de **TURURU**, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT**.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze) parcelas** tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;**

**II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;**



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                       |                                                        |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <u>ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO</u><br>Prefeita de Tururu | <u>Flavio Cesar Bruno Teixeira Filho</u><br>Presidente |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por: ANTONIO BARBOSA BERNARDO em 02/01/2024, às 09:31 ANTONIO BARBOSA BERNARDO em 02/01/2024, às 09:31 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6DDD-1CCB-D118-A116.

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B2D06FF021F68BC1204B670EEE74586E



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024/POLICLÍNICA****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027, bairro Julho, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, RG nº 91002093514 - SSPDS/CE, CPF nº 511.253.073-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 0032/2009, de 09 de junho de 2009 (Município de ITAPIPOCA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.

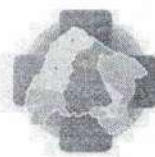
Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:59. FELIPE SOUZA PINHEIRO em 21/12/2023, às 08:32 e outros. (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8120-15D9-51E5-C5A6.

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B2D06FF021F68BC1204B670EEE74586E

**SUÍTE**



**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 1.722.085,06 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, oitenta e cinco reais e seis centavos)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 143.507,09 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e nove centavos)**, a partir de janeiro/2024, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de ITAPIPOCA.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de ITAPIPOCA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMAGOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em 1º de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.





**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria de Saúde*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapipoca/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                    |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <b>Felipe Souza Pinheiro</b><br><b>Prefeito de Itapipoca</b> | <hr/> <b>Flávio César Bruno Teixeira Filho</b><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:59 FELIPE SOUZA PINHEIRO em 21/12/2023, às 08:32 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8120-15D9-51E5-C5A6.

**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024/CEO****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE MIRAIMA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 031.355.033-64 e RG n.º 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de MIRAIMA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 46.485,78** (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 3.873,81** (três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), a partir de janeiro/2024, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de MIRAIMA.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de MIRAIMA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I –** Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

**II –** Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente **GESTOR (A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Miraíma/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                       |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <u>Antônio Ednardo Braga Lima Filho</u><br><b>Prefeito de Miraíma</b> | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

#### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024/POLICLÍNICA****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE MIRAIMA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de MIRAIMA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 186.441,12 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 15.536,76 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas na *caput* e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de MIRAIMA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de MIRAIMA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Miraíma/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                             |                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <b>Antônio Ednardo Braga Lima Filho</b><br><b>Prefeito de Miraíma</b> | <hr/> <b>Flavio Cesar Bruno Teixeira Filho</b><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024/CEO****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE TRAIRI.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 020.901.183-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 471/209, de 23 de junho de 2009 (Município de TRAIRI), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor total de R\$ 191.283,92 (cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), obrigando-se repassá-lo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 15.940,33 (quinze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), a partir de janeiro/2024, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício 2024, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de 2024, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de TRAIRI.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de TRAIRI, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:23

Chave do Anexo: B2D06FF021F6BBC1204B670EEE74586E



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00





assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:46 CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA em 22/12/2023, às 09:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site [https://suíte.ce.gov.br/validar\\_documento](https://suíte.ce.gov.br/validar_documento) e informe o código EED0-36CA-4463-08D1  
Documento poderá ser autenticado em [https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar\\_documento.asp](https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar_documento.asp) utilizando a chave: AD174860315B490C2677D406D9AD502A

**SUITE**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Trairi/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                              |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <u>Carlos Gustavo Monteiro Moreira</u><br>Prefeito de Trairi | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br>Presidente do CPSMIT |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024/POLICLÍNICA****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE TRAIRI.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 020.901.183-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 031.355.033-64 e RG n.º 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 471/2009, de 23 de junho de 2009 (Município de TRAIRI), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 767.185,00 (setecentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 63.932,08 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de **TRAIRI**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de **TRAIRI**, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Trairi/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                              |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <u>Carlos Gustavo Monteiro Moreira</u><br>Prefeito de Trairi | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br>Presidente do CPSMIT |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:48 CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA em 22/12/2023, às 09:35 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7460-C7A1-D4A3-32B5.



**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMAGOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024/POLICLÍNICA****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE TURURU.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, nº 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº 022.113.432-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de TURURU), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 202.411,29 (duzentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 16.867,61 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de **TURURU**.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de **TURURU**, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.





**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                              |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <u>Antônio Barbosa Bernardo</u><br><b>Prefeita de Tururu</b> | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMAGOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024/POLICLÍNICA****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE TURURU.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, nº 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº 022.113.432-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de TURURU), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.



**CPSMIT**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Saúde

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 202.411,29** (duzentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos), obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 16.867,61** (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de **TURURU**.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vencida nos recursos do ICMS mensal do Município de **TURURU**, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca  
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tururu/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                              |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <u>Antônio Barbosa Bernardo</u><br><b>Prefeita de Tururu</b> | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE RATEIO Nº 0011/2024/CEO****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPOCA - CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE UMIRIM.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 567.630.853-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Município de UMIRIM), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional - Dr. Hugues Pessoa Amorim**, localizado no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPOCA - CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 13:01 FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO em 20/12/2023, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8898-868E-F37C-5A27.

**SUITE**



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor total de **R\$ 57.206,71** (cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), obrigando-se repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 4.767,23** (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), a partir de janeiro/2024, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de UMIRIM.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de UMIRIM, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 13:01 FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO em 20/12/2023, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8898-868E-F37C-5A27.

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: AD174860315B490C2677D406D9AD502A



assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente **GESTOR (A)** deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 13:01 FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO em 20/12/2023, às 13:40 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8898-868E-F37C-5A27.

**SUÍTE**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Umirim/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                       |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <u>Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro</u><br><b>Prefeito de Umirim</b> | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2024/POLICLÍNICA****CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT E O  
MUNICÍPIO DE UMIRIM.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, nº 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 567.630.853-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 344/2009, de 29 de junho de 2009 (Município de UMIRIM), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 229.439,73 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 19.119,98 (dezenove mil, cento e dezenove reais e novena e oito centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de UMIRIM.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de UMIRIM, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;



III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Umirim/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <u>Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro</u><br>Prefeito de Umirim | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br>Presidente do CPSMIT |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_





**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 66.110,27 (sessenta e seis mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos)**, obrigando-se repassá-lo em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 5.509,19 (cinco mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS**

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e na **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de URUBURETAMA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vencida nos recursos do ICMS mensal do Município de URUBURETAMA, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **11 (onze) parcelas** tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;**
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;**
- III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário na conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de**



assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;**

**II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;**

**III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:**

**9.1.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;**

**9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;**

**9.2. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Uruburetama/CE, 02 de janeiro de 2024.

|                                                                          |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <u>Francisco Aldir Chaves da Silva</u><br><b>Prefeito de Uruburetama</b> | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024/POLICLÍNICA

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
 MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT E O  
 MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

Pelo presente, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, CPF n.º 809.276.023-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.939.977/0001-58, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo seu Presidente **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 - SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, arrimados na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público firmando entre os entes consorciados, têm entre si justo e acordado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO rege-se-á pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 431/2009, de 22 de junho de 2009 (Município de URUBURETAMA), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, da gestão da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, localizada no Município de Itapipoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de **2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em vigência, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao **CONTRATADO** no prazo de **30 (trinta) dias** da data de assinatura deste Contrato.

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:32 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA em 20/12/2023, às 14:19 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B369-D325-2340-9EFA.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras com o custeio das despesas relativas às atividades do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Anual de 2024** no valor total de **R\$ 265.149,33 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**, obrigando-se a repassá-lo em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 22.095,78 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, a partir de **janeiro/2024**, devendo ser creditadas em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês em conta bancária destinada a este fim.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS COTAS-PARTES EVENTUALMENTE PENDENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS

Sem prejuízo do pagamento das parcelas a vencer no exercício **2024**, nas formas e condições estabelecidas na cláusula quarta, as cotas-partes eventualmente vencidas e não pagas anteriores à publicação deste contrato e à efetivação dos descontos serão diluídas em proporções iguais nas parcelas restantes do exercício de **2024**, sem acréscimo de qualquer natureza, creditadas na forma constante deste contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a promover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no *caput* e **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta Cláusula mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus nos recursos do ICMS Mensal do Município de **URUBURETAMA**.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado por Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda nos recursos do ICMS mensal do Município de **URUBURETAMA**, bem como transferir o referido crédito em favor da conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **11 (onze)** parcelas tem início em **1º de janeiro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente com anuência de ambos os contratantes.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, sempre com anuência das partes que o subscrevem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecimento no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;





III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário à conta da respectiva dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no **prazo de 30 (trinta) dias** da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, no qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, sua vigência inicia em **1º de janeiro de 2024**, com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado, nunca superior às dotações que o suportam, tendo efeitos financeiros retroativos caso firmado após a primeira data.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente municipal do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, ciente de que, por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, na pessoa do (a) Diretor (a) Executivo do CPSMIT, especialmente designado (a) pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar do **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, registrando-as e anexando-as aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações;

9.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, de modo a garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Av. Anastácio Braga, 2405 / Cacimbas / CEP 62.502-492 / CNPJ: 12.939.977/0001-58 / Itapipoca - Ceará

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:32 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA em 20/12/2023, às 14:19 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B369-D325-2340-9EFA.

SUITE



Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, as partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Uruburetama/CE, 02 de janeiro de 2023.

|                                                                          |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <u>Francisco Aldir Chaves da Silva</u><br><b>Prefeito de Uruburetama</b> | <u>Flávio César Bruno Teixeira Filho</u><br><b>Presidente do CPSMIT</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 26/12/2023, às 12:32 FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA em 20/12/2023, às 14:19 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B369-D325-2340-9EFA.





Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 25/06/2025 16:33:19

Chave do Anexo: AD174860315B490C2677D406D9AD502A



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>

---

Assinado com certificado digital de  
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA  
GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado com certificado digital de  
ANTONIO RAFAEL MORORO SA:00708153305  
Data: 25/06/2025 15:00:00 -03:00